

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 15.483.716-7

TOMADA DE PREÇOS - Regime de Empreitada Integral - Tipo Menor Preço

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, estabelecida à Rua Pernambuco, 858, Paranavaí-PR, CEP 87701-010, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0001-42, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria 1140/2018-Reitoria/UNESPAR, de 26/11/2018, constituída pelos servidores públicos Amarildo Barreto; Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva; José Geraldo da Silva e Valcir Jesus Moreira, sob presidência do primeiro, pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná torna público que realizará **Licitação pelo Procedimento Licitatório 15.483.716-7, Edital 60/2018, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Regime de Empreitada Integral, Critério de Julgamento Menor Preço**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 Decreto ; Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 163/2013, Decreto Estadual 2.474/2015 e Decreto Estadual 8.703/2018; Decreto Estadual 9.762/2013, Decreto Estadual 1.352/2015 e Decreto Estadual 1.933/2015; Decreto Presidencial 9.412 de 18/06/2018; subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Execução de Obra de Engenharia para a Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁ EDUCAÇÃO) no <i>Campus de Paranavaí</i> da Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR.
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO
R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS
Observado o devido prazo legal, solicitações de esclarecimentos e/ou providências serão dirigidas exclusivamente ao Servidor Público Amarildo Barreto, pelo e-mail: licitacoes@unespar.edu.br ou protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, à Rua Pernambuco, 858, Paranavaí-PR, CEP 87701-010.
OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E PROJETOS
Os interessados poderão obter cópia deste Edital com Modelos (Cartas; Declarações; Proposta), Cronogramas Físico e Financeiro, Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e outros, no endereço eletrônico http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2018 .
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Impreterivelmente até as 10h00min. do dia 18 de dezembro de 2018. Local para entrega: Setor de Protocolo Geral da UNESPAR- Reitoria, à Rua Pernambuco, 858, Paranavaí-PR, CEP 87701-010.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
O Edital pode ser impugnado motivadamente por qualquer cidadão (em até cinco dias antes da data fixada para o início da Sessão Pública) ou por qualquer interessado em participar da Licitação (em até dois dias úteis antes da data fixada para início da Sessão Pública). Local para depósito das razões de impugnação ao Edital: Setor de Protocolo Geral da UNESPAR- Reitoria, à Rua Pernambuco, 858, Paranavaí-PR, CEP 87701-010.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
A Sessão Pública iniciará às 14h00min do dia 18 de dezembro de 2018. Local de realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões da Reitoria da UNESPAR, à Rua Pernambuco, 858, Paranavaí-PR, CEP 87701-010.

SUMÁRIO

Edital - Preâmbulo

OBJETO

PEÇO MÁXIMO ESTIMADO

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS

OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E PROJETO

ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Sumário	
Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	14 - Dos Documentos de Habilitação - Envelope 02
1 - Informações Preliminares	15 - Informações Técnicas Complementares
2 - Do Objeto	16 - Dos Critérios de Julgamento
3 - Do Preço Máximo Estimado e do Prazo Máximo de Execução	17 - Do Procedimento
4 - Dos Recursos Orçamentários	18 - 1 Do Critério de Aceitabilidade do Preço
5 - Da Visita Técnica Preliminar e Obrigatória	19 - Da Garantia de Execução do Contrato
6 - Informações Técnicas Preliminares	20 - Da Formalização do Contrato
7 - Esclarecimentos, Providências, Impugnação	21 - Da Gestão e da Fiscalização
8 - Do Registro Cadastral	22 - Das Medições e Condições de Pagamento
9 - Das Condições de Participação	23 - Do Recebimento do Objeto Licitado
10 - Do Credenciamento do Representante	24 - Dos Recursos
11 - Da Habilitação Preliminar	25 - Das Sanções e Penalidades
12 - Da Apresentação dos Envelopes	26 - Disposições Finais
13 - Das Propostas de Preço – Envelope 01	Anexos

Edital - ANEXOS

- I** Termo de Referência
- II** Memorial Descritivo Básico
- III** Modelo de Termo de Visita Técnica
- IV** Modelo de Carta de Credenciamento
- V** Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VI** Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VII** Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
- VIII** Modelo de Declaração de Idoneidade
- IX** Modelo de Declaração de Renúncia a Prazo Recursal
- X** Modelo de Demais Declarações
- XI** Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º- XXXIII da Constituição Federal
- XII** Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental

- XIII Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
- XIV Modelo de Proposta de Preço
- XV Modelo de Declaração de Acesso/Recebimento dos arquivos disponibilizados em endereço eletrônico
- XVI Minuta do Contrato

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução da obra objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital conta com a participação da Unidade Gestora do Fundo Paraná no seu financiamento, com parte das despesas à conta de **Termo de Cooperação**, firmado entre a Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

1.2 A participação neste certame importa aos Licitantes o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

1.3 A Licitação será por **TOMADA DE PREÇOS**, justificada a escolha da modalidade porque permite a participação de quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

1.4 O Regime de execução é por **Empreitada Integral**, respondendo a Vencedora do certame (futura Contratada) pela execução integral do empreendimento, em todas as etapas da obra, inclusive serviços e instalações afetas, até a sua entrega à Administração Promovente (futura Contratante) em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, com as características adequadas às finalidades para que foi Contratada. A integralidade da execução do objeto licitado é de total e exclusiva responsabilidade da futura Contratada, que, na condição de empreiteira de materiais e execução, responderá, no prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão da mão de obra e materiais empregados, como do solo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

1.5 O critério de julgamento será o de **Menor Preço** proposto/lançado para a execução da integralidade do objeto licitado.

1.6 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

1.7 Eventuais modificações, retificações ou adequações deste Edital serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico da UNESPAR, bem como divulgadas na Imprensa Oficial do Estado, sendo de integral responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações realizadas pela UNESPAR.

1.8 Caso a data da Sessão Pública (designada no Preâmbulo deste Edital) recaia em dia que não houver expediente na Administração promovente, a Sessão Pública será realizada no horário já designado, porém, no primeiro dia útil de funcionamento subsequente.

1.9 A(s) Sessão(ões) Pública(s) do certame serão presenciais e ocorrerão na Sala de Reuniões da Reitoria da **UNESPAR**, à Rua Pernambuco, 858, Paranavaí-PR, e serão conduzidos pelo Servidor Público Amarildo Barreto, assessorado pelos demais membros da Comissão de Licitação da Administração Promovente.

1.10 Serão desclassificadas, ao final da Etapa de Lances, as Propostas cujos valores estejam acima do preço máximo estimado à execução da obra, constante do item 3, subitem 3.1 deste Edital.

1.11 Para fins de participação em certames desta Instituição, as siglas **ME** e **EPP**, referem-se, respectivamente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte.

1.12 Os interessados deverão obter as informações essenciais à participação na Licitação motivo do presente Edital, no endereço eletrônico <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2018>.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa à Administração Promovente, para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em **Regime de Empreitada Integral**, pelo **Critério de Julgamento do Menor Preço** visando a Execução de Obra de Engenharia para a **Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-**

PARANÁ EDUCAÇÃO) no *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**, localizado à Av. Gabriel Experidião, S/N, Município de Paranavaí-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO E DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

3.1 O preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de **R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)**.

3.2 O prazo máximo de execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir da data de recebimento, pela futura contratada, da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados à conta dos recursos de **Termo de Cooperação** firmado entre a UNESPAR e a **UGF**, com a seguinte classificação:

Orgão: 4560 – UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ;

Projeto Atividade: 4151 – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação;

Natureza de Despesa: 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos; Despesas com estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas.

FONTE: 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, até o valor máximo de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

5. DA VISITA TÉCNICA PRELIMINAR E OBRIGATÓRIA

5.1 As interessadas em participar da Licitação **obrigam-se a proceder à Visita Técnica** no local da futura execução da obra objeto do certame, impreterivelmente até o dia **11 de dezembro de 2018 às 16h00min**.

5.2 Pela interessada, a Visita Técnica será efetuada pelo futuro Representante da mesma, a quem caberá a prática dos demais atos decorrentes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital. O Representante apresentará, à ocasião, cópia simples acompanhada do documento original comprobatório da identidade civil do mesmo (CI-RG).

5.3 A Visita Técnica será solicitada exclusivamente ao Servidor Público Amarildo Barreto, pelo e-mail: licitacoes@unespar.edu.br

5.4 Na data e horário previamente agendados, o Servidor Público nominado, ou outro membro da Comissão de Licitação indicado por ele, acompanhará o(s) visitante(s) até o futuro canteiro de obras, dirimindo dúvidas e prestando informações necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste Edital.

5.5 Consumada a Visita Técnica, os interessados não mais poderão alegar, inclusive durante a execução da obra, desconhecimento, omissão, falha ou vício de projeto(s) e/ou da planilha quantitativa e orçamentária.

5.6 Efetivada a Visita Técnica, o Representante da interessada receberá uma via original de **ATESTADO DE VISTORIA** elaborado em 2 (duas) vias do mesmo teor e forma, firmadas pelas partes. A via destinada à Administração Promovente servirá para confronto no momento do credenciamento da empresa para o certame.

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

6.1 Fica estabelecido que as especificações e documentação da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em uma especificação ou documento e se omita em outros, será considerado válido, sob os seguintes critérios:

6.1.1 Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações da execução, prevalecerão as especificações dos serviços de execução da obra;

6.1.2 Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

6.1.3 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos;

6.1.4 Os materiais (todos novos, da melhor qualidade e aprovados pela futura Contratante) e mão de obra a serem utilizados na execução do objeto licitado serão fornecidos pela futura Contratada, sem ônus à futura Contratante, portanto todos os custos, despesas, tributos e outros sobre aquisição, transporte, armazenamento, utilização e outros estarão incluídos no preço proposto/lançado para a referida execução.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS e da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1** Qualquer cidadão **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo para a Sessão Pública, ou interessado em participar da Licitação **em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo para a Sessão Pública, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o presente Edital. A impugnação tempestiva não impede a Licitante de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.2** O Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação, responderá aos esclarecimentos e providências e julgará as impugnações **em até 03 (três) dias úteis**, nos termos do Artigo 72 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 7.3** Acolhidas as razões da Impugnação, o Edital será retificado nos termos do acolhimento, designando-se nova data para a realização do certame.
- 7.4** Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não credenciado/habilitado legalmente ou não identificado.
- 7.5** Um mesmo Representante não representará mais de uma das empresas Licitantes no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.
- 7.6** As petições de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao presente Edital, com identificação e assinatura da signatária, serão dirigidas no prazo legal, exclusivamente ao Servidor Público Amarildo Barreto, encaminhadas por meio eletrônico (via internet) para o e-mail licitacoes@unespar.edu.br ou protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, no endereço fixado no Preâmbulo deste Edital.
- 7.7** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR não serão considerados nem aceitos como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações, recursos ou quaisquer outros atos de inconformismo por parte das Licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo do presente Edital e dirigido exclusivamente ao Servidor Público Condutor do Certame, Amarildo Barreto.
- 7.8** As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração Promovente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 7.9** A participação da Proponente no Processo Licitatório motivo deste Edital implica em compromisso da execução do objeto licitado, nos termos da Proposta e do presente Edital.
- 7.10** A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:
 - 7.10.1** Examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da UNESPAR todas as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 7.10.2** Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto motivo do presente Edital;
 - 7.10.3** Considerou que os elementos do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.
- 7.11** Reserva-se à UNESPAR, o direito de **anular ou revogar o Procedimento Licitatório motivo deste Edital**, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

8. DO REGISTRO CADASTRAL

8.1 O Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (Sistema GMS) da Administração Pública do Estado do Paraná é gerido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), controladora da operacionalização do Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná e regulado pelo Decreto Estadual 9.762/2013 e Anexo, que disciplina o funcionamento do Sistema, inclusive a inscrição cadastral dos interessados em fornecer serviços ou produtos aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Paraná e obtenção do Certificado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

8.2 Em cumprimento ao Artigo 1º, § 4º do Decreto Estadual 9.762/2013, previamente ao atos de adjudicação do objeto licitado, a Vencedora do certame obriga-se a credenciar-se no Sistema GMS/CFPR, como condição à celebração do Contrato Administrativo pertinente, bem como a manter no curso contratual, as condições de habilitação e o cadastro ativo e regular junto ao Sistema GMS/CFPR, cuja manutenção será periodicamente verificada pela promovente do certame.

8.3 O procedimento referente ao Sistema GMS/CFPR está disponível no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de cada Licitante, a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR para cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.4 Antes da abertura dos envelopes Proposta de Preços, o Conductor do Certame realizará consultas para verificar a situação cadastral de todas as Licitantes junto ao Sistema GMS/CFPR, visando verificar registro de inadimplências e/ou sanções aplicadas, que, havendo, constituirão impedimento à permanência e continuidade no certame da Licitante inadimplente ou sancionada, à qual, na pessoa de seu titular ou Representante, serão devolvidos, indevidados, os envelopes Proposta e Habilitação, ou será, mediante requerimento, enviados à mesma via correio.

8.5 A consulta supra referida, para as Licitantes não cadastradas no Sistema GMS/CFPR à data de abertura dos envelopes Proposta de Preços, ocorrerá antecipadamente à contratação, ocasião em que a adjudicatária deverá tê-lo realizado obrigatoriamente.

8.6 O Sistema GMS/CFPR será acessado pela Administração Promovente tantas vezes quantas necessárias à aferição da situação cadastral das Licitantes e da futura Contratada, inclusive quando da celebração de contratos e ajustes, de repasses de valores de convênios ou pagamentos e para registro de sanções eventualmente aplicadas.

8.7 Em cumprimento ao Artigo 28, § 4º da Lei Estadual 15.608/2007, as Licitantes ficam obrigadas a apresentar, na Fase de Habilitação do Processo Licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas e pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que preencham os requisitos e condições exigidos neste Edital, inclusive as que se enquadrem nos ditames da Lei Complementar Federal 123/2006, da Lei Complementar Estadual 163/2013, do Decreto Estadual 2.474/2015, do Decreto Estadual 8.703/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.2 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade dos serviços contratados, ficará condicionada à análise da Administração Promovente, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, com o objetivo de eliminar riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.2.1 A empresa resultante de qualquer das operações comerciais já descritas, ficam obrigadas a apresentar imediatamente à Administração Promovente, a documentação comprobatória da situação.

9.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1 Pessoas físicas;

9.3.2 Empresas que tenham restrições de Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;

- 9.3.3** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir, entre outros, no crime previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.3.4** As pessoas físicas que constituem a pessoa jurídica impedida de licitar, enquanto perdurar as causas da penalidade;
- 9.3.5** As pessoas jurídicas com sócio(s) constituído(s) por pessoa(s) física(s) supra mencionada(s);
- 9.3.6** Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no Artigo 150, incisos III, IV e V da Lei Estadual 15.608/2007;
- 9.3.7** Empresas e pessoas físicas enunciadas no Artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007 e do Artigo 9º da Lei Federal 8.999/1993;
- 9.3.8** Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 9.3.9** Empresas que atuem sob regime de subcontratação ou que sejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 9.3.10** Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 9.3.11** Empresas que possuam mesmos sócios e/ou Representante em comum, cuja medida é necessária à preservação do sigilo das Propostas;
- 9.3.12** Aqueles que participaram direta ou indiretamente da elaboração deste Edital;
- 9.3.13** Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

10.1 Um mesmo Representante não se credenciará à representação de mais de uma das Empresas Licitantes no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

10.2 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** para cada Licitante para o exercício dos atos que lhe competir, investido de poderes para, entre outros, formular lances, acordar, discordar, impugnar atos, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões e quaisquer outros documentos relativos ao processo de Licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome da proponente, bem como para acompanhar as ocorrências da Licitação e praticar demais atos afetos à sua responsabilidade.

10.3 O Representante se apresentará ao Servidor Público Condutor do Certame, munido de documento oficial de identificação (no original) que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.3.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, apresentará cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, apresentará documento comprobatório de eleição de seus administradores; em se tratando de Sociedade Simples, apresentará Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) Administrador(es) em exercício; se Empresário, apresentará Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, apresentará Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

10.3.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, apresentará Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de Procuração; Instrumento Particular de Mandato ou Carta de Credenciamento (esta conforme Modelo do **Anexo IV** deste Edital), com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

10.3.3 Os documentos comprobatórios do registro oficial da Empresa Licitante na Junta Comercial ou órgão equivalente, apresentarão todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. Tais documentos poderão ser substituídos pela

Certidão Simplificada da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial.

10.4 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame, podendo ainda ser enviados previamente, via correio, ao mesmo Servidor Público Amarildo Barreto, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

10.5 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Servidor Público Condutor do Certame.

10.5.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Servidor Público Condutor do Certame até que, se julgar necessário, se verifique sua autenticidade e veracidade.

10.6 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante já devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à Sala de Reuniões Reitoria da Unespar.

10.7 Não será permitido o credenciamento de Representante durante ou em meio à Sessão Pública da Licitação motivo deste Edital.

10.8 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento ou a incorreção dos documentos de identificação por este apresentados, não inabilitará a Licitante nem invalidará ou excluirá a Proposta da Licitação, porém conduzirá à evidência de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo, bem como impedirá a manifestação de intenção de recorrer e quaisquer outros atos relativos à licitação motivo deste Edital, por parte da proponente para o qual se exija a presença de Representante regular e formalmente credenciado.

10.9 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém representará mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

11. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

11.1 Concluída a Fase de Credenciamento, inicia-se a Fase de Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório, devendo, as Licitantes, apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo VI)**, sob pena de exclusão.

11.1.1 As Declarações supramencionadas estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de exclusão. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento do Representante, conforme **item 10**, não se faz necessário apresentá-la novamente;

11.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para participar da Licitação, encaminhará os documentos especificados nos itens acima, em mãos de terceiros em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

11.2 As Declarações serão entregues diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame, no início da Sessão.

11.3 Se o Representante da Empresa estiver presente e regularmente credenciado para a Sessão, estas Declarações, adotando-se os modelos dos **Anexos VI e VII**, poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Servidor Público Condutor do Certame, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) Proposta(s).

11.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Servidor Público Condutor do Certame poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

11.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante no **Envelope 02**.

11.5 Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação que compõe o **Anexo VII** ao presente Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 As Licitantes, até o dia, hora e no local determinado no Preâmbulo deste Edital para a entrega da Proposta e dos Documentos de Habilitação, depositarão, concomitantemente e mediante Protocolo, a **Proposta (Envelope 01)** e os **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos, opacos (visando manter o sigilo dos documentos, sob pena de desclassificação) e lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
Edital n. 60/2018 - Processo n. 15.483.716-7 - TOMADA DE PREÇOS	
ENCERRAMENTO: Dia 18/12/2018, às 10h00min.	
CONCORRENTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O **Envelope 2** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Edital n. 60/2018 - Processo n. 15.483.716-7 - TOMADA DE PREÇOS	
ENCERRAMENTO: Dia 18/12/2018, às 10h00min.	
CONCORRENTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

12.2 Em hipótese alguma será concedido prazo para o depósito dos envelopes e/ou apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame, com o que a recepção dos envelopes não permitirá atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os protocolizados no Protocolo Geral da UNESPAR, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e serão devolvidos à(s) Licitante(s), caso requeira(m).

12.3 A ausência de qualquer dos envelopes referidos neste **item 12** implicará na exclusão da(s) interessada(s) da Licitação motivo deste Edital.

12.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências especificadas neste Edital quanto à data e horário de recepção e quanto às Declarações motivo do **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta) e **Anexo VII** (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo) deste Edital.

12.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile*, via internet, similar ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste Edital.

12.6 Caso a Empresa Participante, inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados para o cumprimento do credenciamento no **Envelope 02 (documentação)**, o Servidor Público Condutor do Certame terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários para o complemento da averiguação do credenciamento, garantindo assim a participação da

Licitante. O envelope será fechado novamente para sua posterior abertura no momento da Habilitação, conforme for o caso. Esta ocorrência deverá ser registrada na Ata da Sessão Pública.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE 01

13.1 A apresentação da Proposta, implica para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, bem como no curso da contratação, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a Vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem direito a quaisquer ressarcimentos ou indenizações.

13.2 As Propostas de Preço serão detalhadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional os preços propostos para a execução da integralidade da obra objeto da Licitação.

13.2.1 A apresentação da Proposta de Preço sem assinatura do(s) Representante(s) Legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente à Sessão Pública e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

13.3 As Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos (em especial o Modelo de Proposta de Preço do **Anexo XIV** deste Edital) e nos arquivos postos previamente às interessadas no certame, discriminando-se as etapas da obra e seus respectivos preços unitários propostos, ainda o preço total de execução do objeto licitado, suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

13.4 Os preços propostos incluirão obrigatoriamente o lucro da proponente, todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para a integral execução do objeto licitado, inclusive:

13.4.1 Fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção de máquinas e equipamentos necessários à integral execução do objeto licitado;

13.4.2 Pagamento de todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, relacionados à integral execução do objeto licitado, inclusive no tocante a materiais, mão de obra, empregados, dirigentes e prepostos;

13.4.3 Pagamento de todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

13.4.4 Pagamento de quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das Propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a integral execução do objeto licitado ocorrer sem ônus adicionais à futura Contratante.

13.5 A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6 As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Servidor Público Condutor do Certame, sem arredondamento.

13.7 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns), serviço(s) e/ou obra(s) que não atenda(m) as especificações previstas deste Edital, sob pena de desclassificação, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

13.8 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das Propostas é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de seu depósito junto à Administração Promovente nos exatos termos deste Edital, considerando-se o prazo de validade acima aludido, plenamente aceito pelas proponentes, em caso de omissão.

13.8.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

13.9 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO: A Proposta de Preço, conforme **Anexo XIV** deste Edital, além de indicar a Razão Social, endereço, telefone e e-mail de contato, o CNPJ, o nome do titular ou do Representante Legal constituído da Licitante, a data da elaboração e a assinatura do emitente, também:

13.9.1 Conterá o preço global proposto para a execução de Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos motivo do presente Edital conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos constantes nos arquivos disponíveis previamente às interessadas, neste Edital e seus Anexos, discriminando ainda as etapas da obra, os materiais e a mão de obra necessários e seus respectivos preços unitários propostos.

13.9.2 O preço proposto considerará o preço máximo estimado e estipulado à execução do objeto licitado de **R\$ 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais).

13.9.3 Especificará os valores referentes à mão-de-obra e aos materiais, estando incluso todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

13.9.4 Conterá Orçamento Discriminado em Preços Unitários, bem como seus Totais e Somatório, para a execução da integralidade do objeto licitado, de acordo com o **Orçamento Básico em Planilha Quantitativa e Orçamentária**, sendo obrigatório às Licitantes, cotar todos os itens (material e mão-de-obra) que compõem a Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação.

13.9.5 Conterá **Cronograma Físico e Financeiro**, para o objeto licitado, contendo as etapas de execução, demonstrando ainda gastos mensais e totais, com apresentação do valor total do desembolso e com o nome do profissional, assinatura e número do registro no CREA, levando ainda em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de **150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos**, cujo prazo inicial será o da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços de Engenharia.

13.9.6 Na Proposta de Preço a Proponente observará o Decreto Estadual 7.871/2017 (RICMS/PR), especialmente o contido sobre “Isenção de ICMS”, o Artigo 4º Parágrafo Único e o item 121 do anexo I do referido diploma legal (o referido ato normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela Administração Pública com empresas paranaenses).

13.10 Estarão sujeitas à desclassificação as Propostas de Preço que:

13.10.1 Não atenderem às exigências deste Edital.

13.10.2 Apresentarem valor global superior ao limite estipulado.

13.10.3 Apresentarem valor manifestamente inexecutável.

13.11 Considera-se Proposta de Preço com valor manifestamente inexecutável aquela que não demonstrar sua viabilidade (através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução da obra) e aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço máximo estimado fixado neste Edital.

13.12 A fim de propiciar celeridade ao presente certame, as Licitantes poderão encaminhar, juntamente com a documentação referente à Proposta de Preços (no interior do **Envelope 1**), **Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal** referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo IX**. Referida Declaração poderá, alternativamente, ser entregue devidamente formalizada, ao Servidor Público Condutor do Certame no início ou durante a reunião de abertura da Licitação.

13.13 Havendo a concordância do Servidor Público Condutor do Certame, da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, expressa formalmente pela assinatura da Declaração de Renúncia, ou ainda através de inserção e assinatura na Ata da Sessão Pública renunciando a interposição de recurso sobre a fase de

Classificação das Propostas, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos **envelopes 2**, contendo a documentação de Habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

13.14 As empresas categorizadas como **ME** ou **EPP** participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, interessadas em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, e desde que não enquadradas em quaisquer das vedações descritas no Artigo 3º, § 4º da referida lei, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, Declaração de que se enquadra na categoria jurídico-empresarial de **ME ou de EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (conforme modelo do **Anexo V** do presente Edital), acompanhada de um dos seguintes documentos:

13.14.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (**ME** ou **EPP**), regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

13.14.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (**ME** ou **EPP**), regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

13.15 O documento apresentado em atendimento ao **subitem 13.14.1** ou ao **subitem 13.14.2** deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

13.16 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

13.17 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e Anexos e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

13.18 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e Anexos, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

14. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

14.1 Para fins de Habilitação, a verificação pela UNESPAR, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da Licitante. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por **90 (noventa) dias** contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

14.3 As Declarações solicitadas neste Edital devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

14.4 Os documentos necessários à Habilitação da Licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Servidor Público Condutor do Certame mediante conferência com o documento original, ou ainda através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, excetuando-se apenas certidões ou documentos emitidos via Internet, que poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável.

14.5 Os documentos serão apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou desprovidas de paginação.

14.6 Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Servidor Público Condutor do Certame poderá sanar, durante a fase habilitatória, eventuais vícios meramente formais de documentos apresentados, passíveis de sê-lo via consulta pela internet, cuja ocorrência será registrada na Ata da Sessão Pública.

14.7 As Licitantes que apresentarem o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) expedido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (Sistema GMS) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná (SEAP), na especialidade do objeto licitado, em plena validade

inserida em seu texto e com todas as suas certidões plenamente válidas na data de abertura da Sessão Pública da Licitação inserido no **Envelope 2 (Habilitação)**, poderão substituir pelo referido Cadastro, os documentos cujas informações possam ser averiguadas imediatamente através de sistema informatizado de consulta direta (internet), tais como referentes à inscrição do CNPJ, às Certidões das Fazendas Públicas, de regularidade perante o FGTS e da Justiça do Trabalho.

14.8 Juntamente com a documentação referente à Habilitação, a Licitante poderá encaminhar Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo IX**, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

14.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tenham sido enviados no envelope próprio (**Envelope 2**), devidamente protocolado no local e até a data e horário determinado neste Edital, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da Licitante.

14.10 Para a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, será exigida a documentação relativa à Habilitação Jurídica; à Qualificação Técnica; à Qualificação Econômico-financeira; à Regularidade Fiscal e Trabalhista; ao Cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e ao Atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme segue:

14.10.1 Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**: Observando-se que nos documentos constitutivos das Empresas Licitantes infra citados, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**, sendo que os documentos, em apreço, estarão acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou da última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso, exige-se:

14.10.1.a Cópia autenticada em Cartório, da Cédula de Identidade do Representante Legal;

14.10.1.b Registro Empresarial, no caso de Empresário Individual;

14.10.1.c Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Empresariais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.10.1.c' A **ME/EPP** deverá apresentar também a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, ou da Junta Comercial do domicílio da **ME/EPP** (quando não domiciliadas no Paraná), devidamente atualizada;

14.10.1.d Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

14.10.1.e Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.10.1.f Declaração da Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII** do presente Edital.

14.10.2 Para **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exige-se:

14.10.2.a Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As proponentes sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, apresentarão obrigatoriamente visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, conforme Lei Federal 5.194/1966 e Resolução CONFEA 265/1979;

14.10.2.b Comprovação de aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação feita por Certidões ou Atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar a aptidão da Licitante;

14.10.2.c Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra efetuada no âmbito da atividade econômica especificada no Contrato Social da Licitante, de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da Licitação em nome da Licitante e de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da Proposta. A ART será anexada, comprovando sua legitimidade, cópia do contrato que lhe deu origem, endereço atual da contratante e local em que foi edificada a obra;

14.10.2.d Declaração de que, considerada adjudicatária, disporá de máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto licitado, bem como de que dispõe em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da Proposta, de pessoal técnico especializado e disponível para a execução do objeto licitado e que os mesmos encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho (Modelo destas Declarações são insere-se no **Anexo X** deste Edital);

14.10.2.e Declaração nominando e qualificando o profissional habilitado pelo CREA que, sendo a Licitante Adjudicatária, responderá pela obra e co-responderá pela gerência dos serviços, cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução do objeto licitado. A Licitante indicará o número da inscrição do profissional junto ao CREA, comprovando a vinculação entre ambos pela juntada das anotações em CTPS (ou Certidão do CREA; Contrato Social ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho), declarando também que referido profissional somente poderá ser substituído por outro com experiência profissional equivalente ou superior e desde que aprovado pela Administração Promovente do certame (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.f Declaração de que, considerada adjudicatária do objeto licitado, manterá Representante (Preposto) da empresa referente à execução da obra e para a execução das cláusulas contratuais, (Modelo destas Declarações insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.g Declaração de que cumprirá todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego em vigor e que se referam à execução da obra objeto da Licitação (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.2.h Declaração de que recebeu e/ou teve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação (Modelo desta Declaração insere-se no **Anexo X** deste Edital).

14.10.3 Para COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

14.10.3.a Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da mesma, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro indicador que o venha substituir.

- O Balanço Patrimonial das empresas (à exceção das Sociedades Anônimas ou Por Ações) deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico- contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial, em Jornal ou por fotocópia autenticada e registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Em caso de empresa com menos de um ano de abertura, o Balanço a ser apresentado é o Balanço Patrimonial Inicial de Abertura de Empresa, registrado na Junta Comercial.
- O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

14.10.3.b Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca de domicílio da Licitante.

14.10.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**ILC**) e Índices de Participação de Capitais de Terceiros sobre recursos totais (**IPCT**), Liquidez Seca (**ILS**) bem como do Termômetro de Kanitz, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Despesas Antecipadas a Curto Prazo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Despesas Antecipadas a Curto Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

IPCT = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

TERMÔMETRO DE KANITZ

$$FI = X1 + X2 + X3 - X4 - X5$$

Onde:

X1 = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ x 0,05

Patrimônio Líquido

X2 = **Liquidez Geral** x 1,65

X3 = **Liquidez Seca** x 3,55

X4 = **Liquidez Corrente** x 1,06

X5 = $\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ x 0,33

Após a coleta do fator de insolvência, deve-se observar qual é a faixa que a empresa vai ocupar no termômetro. Conforme figura abaixo:

TERMÔMETRO DE KANITZ

Situação	Termômetro
Solvente	7
	6
	5
	4
	3
	2
	1
Penumbra	0
	-1
	-2
	-3
Insolvente	-4
	-5
	-6
	-7

14.10.5 As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço.

14.10.6 A Proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), Índice de Participação de Capitais de

Terceiros sobre Recursos Totais (igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), Liquidez Seca igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), e estar classificada como Solvente (acima de 0) no termômetro de KANITZ

14.10.7 Se os Índices de Endividamento forem maior que 0,5 será efetuada análise da Composição de Endividamento (CE) apresentado pela fórmula:

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{IPCT (PC + PELP)}}$$

Este índice deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), sob pena de inabilitação.

14.10.8 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, tal não será motivo de inabilitação.

14.10.9 Em cumprimento ao Artigo 77, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007, fica estabelecido que, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômica e financeira da Licitante Vencedora deste certame e para efeito de garantia ao adimplemento do Contrato a ser ulteriormente celebrado, a Administração proponente do certame exigirá da futura Contratada, previamente à assinatura do Contrato, uma das garantias contratuais previstas no Art. 102, seus incisos e parágrafos, da Lei Estadual 15.608/2007.

14.10.10 Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** exige-se:

14.10.10.a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita do Brasil, seja matriz ou filial, sendo sempre o mesmo constante da Proposta de Preço, eis que, considerada Vencedora, a contratação será efetuada com a pessoa jurídica portadora do referido CNPJ;

14.10.10.b Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante a apresentação, pela Proponente, de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo único do Artigo 11 da Lei Federal n.8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.10.10.c Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Proponente na forma da lei;

14.10.10.d Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, relativa aos Tributos Municipais da sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da Proponente na forma da Lei;

14.10.10.e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

14.10.10.f Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

14.10.10.g Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

14.10.11 As certidões de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Licitantes serão apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Sessão Pública.

14.10.12 As **ME** e **EPP** apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições, caso em que, sagrando-se Vencedora, a partir daí terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.10.12.a A declaração da Vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à Fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

14.10.12.b A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado ao Servidor Público Condutor do Certame, convocar a autora do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de Habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a Licitação.

14.10.13 Em cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal exige-se Declaração da Licitante que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Modelo do Anexo XI** deste Edital.

14.10.14 Ao atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, exige-se Declaração da Licitante que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água conforme o Modelo do **Anexo XII** deste Edital.

15. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1 O prazo de validade da Proposta fica estabelecido em **180 (cento e oitenta)** dias ininterruptos, contados a partir da data do protocolo constante no **Envelope 1**.

15.2 Especificamente para as **ME e EPP**, sobre a documentação de comprovação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e de Qualificação Técnica e Econômico-financeira, a Empresa Licitante deve apresentar a Declaração de Enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Servidor Público Condutor do Certame no início da Sessão Pública de abertura dos **envelopes 1** ou poderá conter-se dentro de referido envelope.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 A Licitação motivo deste Edital é do tipo **Menor Preço Global**, constituído por um único lote, sendo considerada Vencedora a Licitante que apresentar a Proposta mais vantajosa para a Administração Promovente do certame, dentre as que fielmente obedecerem às condições deste Edital.

16.2 Será desclassificada a Proposta de preço que:

16.2.1 Ultrapassar o preço máximo estimado no **item 3.1** deste Edital, para o único lote licitado;

16.2.2 Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.2.3 Alterar quantidade constante na Planilha Quantitativa e Orçamentária; **16.2.4**

Cotar valor global manifestamente inexequível, para o lote licitado;

16.2.5 Não atender as exigências contidas no presente Edital.

16.3 A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valores manifestamente inexequíveis e as que não atenderem as exigências contidas no presente Edital ou seus Anexos.

16.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, adotando-se os seguintes critérios:

16.4.1 Preferência à contratação de **ME e EPP** conforme Lei Complementar 123/2006.

16.4.2 Aqueles definidas nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual 15.608/2007.

16.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas **ME e EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1 A **ME** ou **EPP** melhor classificada, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão do direito, poderá protocolar Proposta de preço inferior a Primeira Classificada, hipótese em que passará à condição de Primeira Classificada do certame;

16.5.2 O envelope contendo a nova Proposta de preços deverá estar devidamente lacrado e deverá ser protocolado no setor de protocolo da UNESPAR, em nome da Comissão de Licitação;

16.5.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6 Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do **item 16.5**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 16.5.1** obedecendo a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

16.6.1 A não utilização por parte das **ME** ou **EPP** Proponentes dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 leva ao entendimento de que estas não têm interesse em seu uso, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

16.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** e **EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 16.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8 O disposto nos **itens 16.4, 16.5 e 16.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP**.

16.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 16.5**, voltará à condição de Primeira Classificada, a empresa autora da Proposta de Menor Preço originalmente apresentada.

16.10 Havendo empate entre as autoras da Proposta de Menor Preço originalmente apresentadas, o critério de desempate será pela declaração da Vencedora sendo a empresa que for constituída integralmente por capital nacional, e, persistindo o empate, ocorrerá sorteio entre estas.

17. DO PROCEDIMENTO

17.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos Representantes das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Servidor Público Condutor do Certame declarará aberta a Sessão Pública e anunciará o nome das Licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência referente às Propostas apresentadas.

17.2 O Servidor Público Condutor do Certame credenciará as Licitantes conforme os Representantes à Sessão Pública, e recolherá as Declarações e documentos conforme consta do item **DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**, deste Edital.

17.3 Na sequência, serão abertos os **Envelopes 1**, contendo as Propostas de Preço, facultando às Licitantes rubricá-las.

17.4 O Servidor Público Condutor do Certame e a equipe da Comissão de Licitação verificarão a conformidade das Propostas de Preço com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

17.4.1 Considerando as disposições legais, o Servidor Público Condutor do Certame terá a prerrogativa de efetuar o saneamento de Propostas que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem saneados, desde que não interfiram no caráter competitivo do certame, cuja ocorrência constará da Ata da Sessão Pública.

17.5 Verificada a conformidade das Propostas, proceder-se-á ao Julgamento e Classificação, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, podendo ser suspensa a Sessão, se houver necessidade.

17.6 Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao Julgamento das Propostas de Preços, ou caso haja sua renúncia por todas as Licitantes, o Servidor Público Condutor do Certame dará início à Fase de Habilitação com a abertura dos **Envelope 2** contendo a documentação das 03 (três) Licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

17.7 Para a Análise e Julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2** deste Edital.

17.8 No caso de desconformidade na apresentação da documentação de REGULARIDADE FISCAL por **ME** ou **EPP**, a mesma poderá ser declarada Vencedora pelo Servidor Público Condutor do Certame, sob a

condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa, no prazo fixado neste Edital.

17.9 Persistindo o(s) defeito(s) na documentação após o prazo estabelecido, a **ME** ou **EPP** decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

17.10 Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, o Servidor Público Condutor do Certame ratificará o Julgamento da Fase de Habilitação e a Declaração do Resultado Final do certame.

17.11 Poderá o Servidor Público Condutor do Certame, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na Sessão Pública cuja data se designará para o prosseguimento dos trabalhos. De imediato o Servidor Público Condutor do Certame informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as Licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância, às que indicaram Representantes e às que se ausentaram após a abertura da Sessão.

17.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante com a Proposta mais vantajosa à Administração Promovente (de Menor Preço) será declarada Vencedora do certame, homologando-se e adjudicando-se o objeto licitado.

17.13 À(s) Licitante(s) que tiver sua Proposta desclassificada, e não manifestar(em) a intenção de recorrer será(ão) devolvido(s), ainda fechado(s), o(s) respectivo(s) envelope(s) que contiver(em) sua Habilitação.

17.14 Da(s) Sessão(ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelas Licitantes presentes, pelo Servidor Público Condutor do Certame e demais membros da Comissão de Licitação, bem como será disponibilizada no site: www.unespar.edu.br, para livre acesso, após o encerramento da Sessão Pública.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

18.1 Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem valor manifestamente inexecutável (*vide item 13.11*) ou valor global superior ao máximo estipulado para a Licitação motivo deste Edital, de **R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)** para o lote único em disputa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Adjudicatária e futura Contratada prestará, antecipadamente à assinatura do Contrato, garantia da execução do mesmo, optando, conforme previsão do art. 102 da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, por uma das seguintes modalidades:

19.1.1 Caução em dinheiro;

19.1.2 Título da Dívida Pública;

19.1.3 Seguro-garantia;

19.1.4 Fiança Bancária.

19.2 A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

19.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 Prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

19.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à Contratada; e/ou

19.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

19.2.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Promovente, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3 O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato e, qualquer que seja sua modalidade, seu comprovante deverá ser oficialmente apresentado em até **01 (um) dia útil** antes da data limite para a assinatura do Contrato, à UNESPAR, caso contrário, o Contrato não será formalizado.

19.4 Caso a futura Contratada optar pela prestação da garantia em dinheiro, contatará a Diretoria de Finanças da UNESPAR, pessoalmente ou através do e-mail financas.praf@unespar.edu.br, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

19.5 A Garantia prestada em Títulos da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

19.5.1 Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de Registro no Balanço Patrimonial da Licitante.

19.5.2 Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título.

19.6 Ainda quanto à prestação de garantia por Título da Dívida Pública:

19.6.1 Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.6.2 Esta garantia será aceita apenas e tão somente através de títulos com vencimento passíveis de resgate absolutamente incontestável e a até a data correspondente ao prazo de validade do Contrato, considerando seus possíveis aditamentos;

19.6.3 A UNESPAR se reserva o direito de averiguar a autenticidade dos títulos oferecidos em garantia, que, se inautênticos, conduzirá à tomadas as providências cabíveis;

19.6.4 A qualquer tempo a UNESPAR poderá exigir sua substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira sob pena da aplicação de penalidades descritas neste Edital e/ou na legislação em vigor, sem prejuízo da rescisão do Contrato por inadimplemento e imposição de suas consequências.

19.7 A garantia prestada na modalidade Seguro-garantia terá como beneficiária direta, única e exclusivamente a UNESPAR e virá acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

19.7.1 Certidão de Regularidade Operacional junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da Seguradora que emitir a apólice;

19.7.2 Apresentação de comprovante de quitação do seguro se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o recebimento definitivo da obra.

19.8 A garantia prestada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida em nome da UNESPAR, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no Artigo 827 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

19.8.1 Se emitida por Cooperativa de Crédito deverá vir acompanhada de autorização de funcionamento da instituição, emitida pelo Banco Central do Brasil.

19.9 Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, a garantia apresentada deverá ser prorrogada igualmente, acompanhando os eventuais ajustes de valor do Contrato, devendo ser complementada pela futura Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada procederá ao reforço proporcional da garantia, sob pena da UNESPAR proceder aos respectivos descontos do valor correspondente, das faturas para eventuais pagamentos.

19.10 Na assinatura do Contrato, será exigido garantia adicional, quando a Licitante Vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no Art. 89, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 48, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

19.11 A não apresentação da garantia da fiel execução do Contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, o Contrato não será assinado, será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente, conforme previsto neste Edital.

19.11.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração Promovente a proceder à rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem

os Incisos I, II e seguintes do Art.129 da Lei 15.608/07, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente, conforme previsto neste Edital.

19.12 O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela UNESPAR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa Contratada.

19.13 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do Contrato e será renovada a cada prorrogação.

19.14 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e o exercício à ampla defesa, a Empresa Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

19.15 A Empresa Contratada autoriza a UNESPAR, no momento da assinatura do Contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

19.16 A garantia prestada vigorará da data de assinatura do Contrato até **03 (três) meses** após o término da vigência contratual e, após isso, será restituída ou liberada com o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais a cargo da Contratada, da comprovação de pagamento por esta, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e após o recebimento definitivo e a contento da obra, realizado pela Fiscalização da futura Contratante UNESPAR.

19.17 Executado o objeto do Contrato, a futura Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de **05 (cinco) anos**, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato somente será firmado com a Empresa Vencedora do certame e Adjudicatária, caso esta não esteja inscrita junto ao CADIN Estadual, bem como possua Cadastro no Sistema GMS/CFPR, ativo, em plena validade e regular, e não possua pendências tributárias com as Fazendas Federal e do Estado do Paraná, cujas circunstâncias serão verificadas pela Administração Promovente da Licitação antecipadamente à assinatura do Contrato.

20.1.1 A UNESPAR, no momento que antecede a contratação, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual n. 1.933/2015**, em especial o contido no artigo 7º, inciso I, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública Direta e/ou Indireta Federal, de conformidade com a legislação em vigor.

20.2 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná, e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

20.2.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal e/ou do Estado do Paraná.

20.3 A Adjudicatária comprovará seu cadastramento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) ativo/em plena validade e regular, bem como regularizará eventuais pendências junto à Fazenda Pública Federal e/ou do Estado do Paraná e resolverá eventuais pendências junto ao CADIN Estadual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para possibilitar a lavratura do Contrato e consequentemente a liberação da Nota de Empenho. Referido prazo será contado a partir da convocação da Adjudicatária pela Seção de Compras da UNESPAR, para assinatura do Contrato.

20.4 Decorrido o prazo disposto acima sem que a Adjudicatária tenha regularizado todas as suas pendências conforme acima, decairá do direito à contratação com a UNESPAR, sujeitando-se às sanções previstas em lei e editais, conduzindo o Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pela Comissão de Licitação à convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente Edital.

20.5 Adjudicado o objeto da Licitação motivo deste Edital, a Adjudicatária, informará imediata e formalmente à UNESPAR, o nome e qualificação completa de seu Representante Legal, inclusive com RG, CPF, endereço

completo, telefone e e-mail para contato para a lavratura do futuro Contrato (Esta informação faz parte do **Anexo X** deste Edital).

20.6 Antes da assinatura do Contrato, a Adjudicatária comprovará a formalização da garantia contratual conforme estipulada neste Edital, encaminhando a documentação à Diretoria de Finanças da UNESPAR, mediante tratativas preliminares através do endereço de e-mail: financas.praf@unespar.edu.br

20.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da contratação, considerando-se o valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 112, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Estadual 15.608/2007 e Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

20.8 A Diretoria de Administração da UNESPAR enviará o Contrato (motivo da Minuta do **Anexo XVI**), à Adjudicatária, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento.

20.9 A Adjudicatária verificará a correção de seus dados lançados no documento, comunicando imediatamente à Diretoria de Administração da UNESPAR, caso haja necessidade de correção. A comunicação será por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da UNESPAR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

20.10 Estando corretos os dados no documento, a Adjudicatária imprimirá o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, lançará nelas a(s) assinatura(s) a seu cargo, reconhecendo firma em todas as vias em Tabelionato de Notas e as postará em agência dos Correios, remetendo-as VIA SEDEX à Diretoria de Administração da UNESPAR, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail, sob pena de não o fazendo, acarretar a desclassificação de sua Proposta, além das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

20.10.1 Caso a Adjudicatária seja sediada ou possua Representante na Região de Paranavaí, poderá, no mesmo prazo, retirar as vias contratuais e as devolver formalizadas, direta e pessoalmente junto a Diretoria de Administração da UNESPAR, mediante protocolo de recebimento.

20.10.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido neste **item 20.10**, sujeitará a Proponente à **preclusão do direito à contratação**, bem como à **multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo atribuído à Licitação**, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais pertinentes à matéria, e ainda indenização por perdas e danos.

20.11 A UNESPAR poderá, caso a Adjudicatária não cumpra o prazo e/ou as condições estabelecidas neste Edital para a formalização contratual que lhe compete ou caso não regularize suas pendências, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, aplicando as cominações do art. 150 da Lei Estadual 15.608/2007 a quem a tanto der causa.

20.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

20.13 Durante o prazo da contratação, o instrumento contratual não sofrerá quaisquer reajustes de preço.

20.14 É possível a alteração subjetiva do Contrato, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

20.15 A **ME** ou **EPP** contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra **não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.**

20.16 Além do cumprimento de demais cláusulas contratuais, a Contratada se obrigará:

20.16.1 A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra de engenharia contratada.

20.16.2 A responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sendo que, o acompanhamento e a fiscalização exercida pela Contratante não terão o condão de eximir, excluir ou reduzir a responsabilidade da Contratada;

20.16.3 A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares vigentes e atinentes à espécie, sobre

Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive os referentes ao fornecimento aos empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação, à disposição de áreas de vivências, garantia de fornecimento de água potável em condições higiênicas e em copos descartáveis individuais; disposição de instalações sanitárias com permanente higienização e outras;

20.16.4 A apresentar à fiscalização da UNESPAR e manter disponível nos canteiros de obras os seguintes documentos:

20.16.4.a Cópia da página da Carteira de Trabalho (da página com foto, verso e Contrato), ou documento equivalente (Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço);

20.16.4.b Cópia do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA);

20.16.4.c Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO;

20.16.4.d Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), quando couber; e

20.16.4.e Cópia do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT), quando houver.

20.17 Ao cientificar-se da ocorrência de qualquer irregularidade por parte da Contratada, seus empregados, prepostos ou terceiros a seu cargo, inclusive por descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforto e higiene no local de trabalho, a Contratada se obriga em **05 (cinco)** dias ininterruptos a proceder à adequação das irregularidades constatadas, sob pena de que a Contratante paralise a obra, rescinda ou cancele o Contrato e imponha as penalidades e sanções cabíveis à Contratada.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A futura Contratante indicará no Contrato, seu **Agente Fiscal** e Representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, a quem competirá as responsabilidades legais a seu cargo e as arroladas na contratação.

21.2 A futura Contratada indicará no Contrato, seu **Preposto**, aceito pela Contratante, para representá-la *in loco* na execução do objeto licitado e nas tratativas junto à Contratante, a quem competirá as responsabilidades legais a seu cargo e as arroladas na contratação.

22. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato, a Contratante obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Competente, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

22.2 O Agente Fiscal da Contratante efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução da Obra, analisará o avanço físico real da execução do objeto contratado e o Cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, entre elas quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo tantos Boletins de Medição quantos sejam necessários, indo todos assinados pelo Agente Fiscal da Contratante e pelo Preposto da Contratada.

22.3 Concluídas as medições e atestada a respectiva execução, a Contratada emitirá a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente ao objeto medido, em favor da Razão Social **UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ - UGF**, com **CNPJ 13.196.364/0001-30**; **isenta de Inscrição Estadual** e com endereço à **Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR**.

22.3.1 A NF-e discriminará os percentuais e valores de tributos incidentes (a exemplo de IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS) a serem retidos na fonte. Caso a Contratada esteja dispensada de retenções, discriminará na NF-e, lei e Artigo referente à isenção, bem como emitirá declaração a respeito, caso contrário os valores dos referidos tributos serão retidos pela Contratante.

22.4 As NF-e serão acompanhadas do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná; da comprovação de não inscrição junto ao CADIN Estadual; da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra (admitido protocolo de encaminhamento de renovação do Alvará de construção e justificativa da Contratada); da Certidão Negativa atualizada dos haveres para com o INSS, da eventual Declaração de Dispensa de Retenção Tributária e do Boletim de Medição emitido pelo Agente Fiscal da Contratante.

22.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

22.4.2 A entrega, pela futura Contratada à futura Contratante, de NF-e(s) e demais documentos obrigatórios, é de única e exclusiva responsabilidade da futura Contratada, e, caso o objeto da(s) NF-e(s) seja recusado ou o(s) documento(s) fiscal(s) apresente(m) incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do(s) documento(s) fiscal(s), a depender do evento;

22.4.3 A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs (Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social), pagas pela Contratada, referente ao mês imediatamente anterior e/ou desde a última medição, em número equivalente ao de funcionários na obra;

22.4.4 Para o pagamento da Nota Fiscal - eletrônica referente à última medição, além dos documentos já citados, a Contratada deverá anexar à NF-e o Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Contratante e a Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí.

22.5 As NF-e, acompanhadas dos documentos exigidos, serão entregues ao Agente Fiscal da Contratante, que as conferirá e encaminhará ao setor competente da Contratante, ao qual caberá a liquidação dos respectivos empenhos para o crédito no prazo de até **30 (trinta) dias ininterruptos** após o adimplemento de cada parcela.

22.5.1 A liquidação dos empenhos será sempre precedida da manutenção, pela Contratada, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), devidamente ativo e regular, sob pena de impossibilitar a efetivação dos respectivos créditos. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a **15 (quinze) dias**, deverá ser providenciada a atualização das mesmas que devem ser encaminhadas em anexo às respectivas NF-e.

22.6 Considerando o Decreto Estadual 4.505/2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da Contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente desta, ativa junto à agência do Banco do Brasil S/A.

22.7 Não sendo apresentado quaisquer dos documentos descritos para acompanhamento das respectivas NF-e; verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada ou erro na apresentação da(s) NF-e(s), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo de aplicação de multas e demais penalidades previstas em lei, neste Edital e/ou no Contrato, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, com o que, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR, o valor poderá ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: **$I = (TX / 100\%) / 365$**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6).

Então:

$$I = \frac{(6/100\%)}{365}$$

Portanto: **$I = 0,00016438\%$** e

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo:

EM = $I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1 O objeto da licitação motivo deste Edital somente será recebido provisória ou definitivamente mediante:

23.1.1 Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado por um responsável especialmente indicado pela autoridade máxima da Administração Promovente, o Reitor ou pelo Pró-reitor de Administração e Finanças da UNESPAR e pelo Representante Legal da Contratada, em até **15 (quinze) dias** a contar da comunicação escrita da Contratada à Contratante, com duração máxima de **90 (noventa) dias**, prazo este considerado como tempo hábil à observação ou vistoria comprobatória da adequação dos termos contratuais, conforme Art. 123-I, „a” da Lei Estadual 15.680/2007.

23.1.2 Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade máxima da Administração Promovente, o Reitor da UNESPAR e pelo Representante Legal da Contratada, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 120, incisos I da Lei Estadual 15.608/2007. O objeto executado somente se considerará definitivamente recebido com o lançamento das assinaturas neste Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

23.1.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos não exclui a responsabilidade civil da futura contratada, principalmente quanto à solidez e segurança da Obra ou do Serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23.2 A UNESPAR reserva-se o direito de rejeitar e/ou recusar toda e qualquer obra ou serviço dela decorrente, que não atenda as especificações contidas na Proposta, neste Edital, seus Anexos, no Contrato e na(s) Nota(s) de Empenho(s), conforme Art. 126 da Lei Estadual 15.608/2007.

23.3 Não estando conforme, a correção deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR, ficando, ainda, garantido o direito desta ao ressarcimento de eventuais prejuízos, perdas ou danos que o fato ocasionar.

23.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado correrão por conta da Contratada.

23.5 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada, principalmente quanto à solidez e segurança da obra e dos serviços feitos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23.6 Executado a contento o Contrato, a Contratada deixará o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

24. DOS RECURSOS

24.1 Quaisquer das Licitantes que tenham encaminhado Proposta ao certame, inclusive aquelas cujas Propostas tiveram desclassificadas suas Propostas, podem lançar mão dos Recursos Administrativos previstos na Lei Estadual 15.608/2007, desde que nas oportunidades e prazos legais descritos na referida Lei Estadual, sob pena de preclusão do direito de Recurso.

24.2 Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não Credenciado para o certame, inabilitado ou não identificado para responder pela Empresa Licitante Recorrente.

24.3 A intenção de recorrer contra Atos Administrativos praticados no curso da Sessão Pública, será obrigatoriamente, sob pena de preclusão, manifestada verbalmente pelo Representante Credenciado da Licitante presente à Sessão, podendo, ainda na respectiva Sessão, o Servidor Público Condutor do Certame, negar-lhe provimento se não tiver a devida e pertinente motivação, ou abrir-lhe o prazo legal para apresentação das respectivas Razões de Recurso. Desde logo as demais Licitantes ficam intimadas para, querendo, contra-arrazoarem o recurso, em igual prazo e por igual meio, cujo prazo começará a fluir no dia útil subsequente ao término do prazo de apresentação das razões da Recorrente. Todas as circunstâncias serão descritas na Ata da Sessão Pública.

24.4 As Razões do Recurso obedecerão estritamente aos prazos de apresentação dispostos na Lei Estadual 15.608/2007 e serão encaminhadas por petição escrita e assinada pelo Representante Legal ou Representante Credenciado pela Licitante para representa-la na Licitação, ao Servidor Público Condutor do Certame, Sr. Amarildo Barreto, mediante protocolo (cuja data servirá à comprovação da tempestividade da interposição do Recurso) junto Setor de Protocolo Geral da Administração Promovente, à Rua Pernambuco, 858, Paranavaí-PR, CEP 87701-010.

24.5 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recuso por igual meio e em igual prazo legal, que começará a contar do término do prazo legal concedido à apresentação das Razões da Recorrente.

24.6 Fica assegurado às Licitantes, à vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, a análise, manuseio e extração de fotocópias dos autos do Procedimento Licitatório em epígrafe, nas dependências físicas da Administração Promovente e na presença do Servidor Público Condutor do Certame, desde que previamente solicitado para tanto.

24.7 O recurso interposto será comunicado aos demais Licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da referida comunicação.

24.8 Analisado o Recurso e as Contrarrazões, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação pode:

24.8.1 Rever a decisão, acolhendo o Recurso, cujo acolhimento implicará na alteração das decisões anteriores e no refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão;

24.8.2 Remeter os autos à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão, caso em que, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, a Autoridade Superior decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

24.9 O silêncio da Licitante ou do Representante Credenciado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

24.10 Dos atos da Administração Promovente caberá Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

24.10.1 Habilitação ou Inabilitação da Licitante, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, salvo se presentes os Representantes Credenciados pelas Licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada na respectiva Ata da Sessão Pública. Podendo o Condutor do Certame, fundado em motivadas razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, o Recurso aqui previsto tem Efeito Suspensivo;

24.10.2 Julgamento das Propostas, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, salvo se presentes os Representantes Credenciados pelas Licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada na respectiva Ata da Sessão Pública. Podendo o Condutor do Certame, fundado em motivadas razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, o Recurso aqui previsto tem Efeito Suspensivo;

24.10.3 Anulação ou Revogação da Licitação, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná;

24.10.4 Indeferimento, Alteração ou Cancelamento do Pedido de Inscrição em Registro Cadastral, caso tais hipóteses tenham sido efetuadas pela Administração Promovente conforme **item 8** deste Edital;

24.10.5 Rescisão do Contrato, a que se refere o Artigo 130, inciso I do da Lei Estadual 15.608/2007, cuja intimação será via publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná;

24.10.6 Aplicação das penas de Advertência, Suspensão Temporária ou de Multa, cuja intimação será endereçada por escrito à Contratada que a receberá pessoalmente ou via Correio, com Aviso de Recebimento (AR) em mãos próprias do Representante Legal ou Credenciado neste certame.

24.11 Caberá Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico. **24.12** Caberá Pedido de Reconsideração da Declaração de Inidoneidade, feita pela Autoridade Competente no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, que será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital ou na futura contratação, ainda nos demais atos do Procedimento Licitatório, no atraso ou recusa de prestação da garantia contratual, no atraso ou recusa da assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, as seguintes Sanções e Penalidades, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

25.1.1 Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

25.1.2 Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da Proposta Vencedora do presente certame ou do valor total atribuído à contratação, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo adimplemento, incidente, entre outras hipóteses legais, nos casos de inadimplemento/descumprimento temporário total ou parcial de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a cargo das Licitantes e da Licitante Vencedora do certame, inclusive pelo atraso na execução das obrigações constantes deste Edital, pela inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, ainda pelo atraso ou recusa da Licitante Vencedora em firmar a respectiva contratação ou por atraso injustificado na execução do Contrato, de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso no cumprimento do cronograma da obra;

25.1.3 Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da Proposta Vencedora do presente certame ou do valor máximo total atribuído à contratação, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente entre outras hipóteses legais, nos casos em que a Licitante não mantiver sua Proposta ou caso apresente declaração falta, ainda quando deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ainda na ocorrência pela Licitante, de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a cargo da Licitante Vencedora do certame, inclusive pelo descumprimento na execução das obrigações constantes deste Edital, pela recusa definitiva da prestação da garantia que antecede a contratação, ainda pela não formalização do futuro Contrato ou por descumprir quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso em definitivo no cumprimento do cronograma da obra, ainda pela rescisão injustificada ou injustificável do Contrato por iniciativa da futura Contratada, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

25.1.4 Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

25.1.5 Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

25.1.6 Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

25.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das ME's, EPP's ou MEI's, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

25.3 O valor referente às multas aplicadas serão recolhidas à conta da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à futura Contratada, sob pena de dedução direta dos valores ainda devidos à Contratada pela execução do objeto contratado, de desconto do valor da garantia oferecida pela Contratada faltosa ou, caso os valores das multas excedam o da garantia prestada, além da perda desta,

a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.4 A critério da **UNESPAR** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensão(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da empresa Licitante Vencedora e futura Contratada, quando acatada pela autoridade máxima da Administração Promovente da Licitação e futura Contratante.

25.5 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade.

25.6 A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não impede que a Administração Promovente e futura Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, nem exclui a responsabilização das Licitantes, da Licitante Vencedora e futura Contratada inadimplente, pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à UNESPAR ou a terceiros em decorrência do certame motivo deste Edital.

25.7 As sanções registradas no CFPR terão seus efeitos estendidos, nos mesmos termos da sanção original, às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica sancionada, e às demais pessoas jurídicas das quais estas pessoas físicas façam parte, nos termos do descrito no Artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007.

25.8 As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

26.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;

26.1.2 Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

26.1.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

26.2 As disposições constantes deste Edital, a Proposta Vencedora, a Nota de Empenho e Contrato, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

26.3 A participação da Proponente no Processo Licitatório implica em compromisso da execução do serviço licitado, nos termos da Proposta e deste Edital.

26.4 Fica entendido que este Edital, todos os seus Anexos e o conteúdo dos arquivos disponibilizados às interessadas são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

26.5 Faculta-se ao Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pelos demais membros da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame ou da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Procedimento Licitatório, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos e Propostas já depositados, esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

26.6 No transcurso do Procedimento Licitatório, o Servidor Público Condutor do Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos atos administrativos, propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para todos os fins legalmente admitidos.

26.7 As Proponentes intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo servidor público Condutor do Certame, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a economicidade e a segurança do procedimento Licitatório ou da contratação.

26.9 A Licitação não implica na obrigatoriedade da contratação por parte da UNESPAR, sendo que, até a entrega da Ordem de Execução da Obra, poderá a Licitante Vencedora ser excluída da Licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Promovente e Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao

julgamento da Licitação motivo deste Edital, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.10 Reserva-se à UNESPAR, o direito de anular ou revogar a Licitação motivo deste Edital, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, interesse público ou por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

26.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à Licitação motivo deste Edital.

26.12 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, recursos, etc., por parte das Licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito e dirigido tão somente ao Condutor do Certame, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.13 A Empresa Contratada obrigatoriamente manterá durante toda a execução do objeto contratado e da vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, inclusive seu cadastro ativo e regular junto ao Sistema GMS/CFPR, bem como a regularidade de sua Situação Cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL).

26.14 O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, na página <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2018>, bem como será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná acessível na página www.imprensaoficial.pr.gov.br.

26.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Legislação, Jurisprudência e Doutrina aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.

26.16 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo deste Edital é o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí - PR, 27 de novembro de 2018.

Amarildo Barreto
Presidente da Comissão de Licitação

Prof Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital n. 60/2018 - Processo n. 15.483.716-7 contém os elementos técnicos necessários à realização do certame a que se refere, cabendo nesse Termo de Referência, a apresentação preambular de notas meramente descritivas que não dispensam a apropriação de todas as informações contidas no referido Edital 60/2018.

- 1. OBJETO:** O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório para a escolha da Proposta mais vantajosa à Administração Promovente, para a Execução de Obra de Engenharia na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁ EDUCAÇÃO)** no *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**, localizado à Av. Gabriel Experiência, S/N, Município de Paranavaí-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.
- 2. UNICIDADE DO OBJETO:** O objeto licitado constitui-se de um único lote, abrangendo a totalidade da Obra de Engenharia e Serviços de Engenharia Civil correlatos a realizar, excetuados o alambrado, pintura, drenagem e equipamentos, cuja conformação se comprova técnica e economicamente viável, sendo que as Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, anexos e nos arquivos disponibilizados em endereço eletrônico informado. Serão discriminadas as etapas da obra e seus respectivos preços unitários propostos, ainda o preço total de execução do objeto licitado, suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento. Proposta e Lances incluem todo o necessário à correta execução da obra, inclusive lucro, custos diretos e indiretos, despesas de material, mão de obra e outros. Os lances representarão, portanto, o valor total pela integralidade do lote licitado, e não por itens.
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** Será o de **Menor Preço** proposto/lançado para a execução da integralidade do objeto licitado, excetuados o alambrado, pintura, drenagem e equipamentos, considerado o preço máximo estimado e estipulado à execução do objeto licitado.
- 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a realização do certame pela necessidade de realização de aulas práticas desenvolvidas no curso de Educação Física, no Campus de Paranavaí, desta Universidade, que ocorrem, desde a criação do curso, em uma quadra poliesportiva sem cobertura, expondo discentes e docentes a condições inadequadas para a prática pedagógica, visto o clima extremamente quente da cidade, bem como a interrupção das atividades em dias de chuva.
- 5. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO:** O preço máximo estimado à execução do objeto licitado é de **R\$ 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais).
- 6. PESQUISA DE PREÇOS:** A Pesquisa de Preços para fixação do valor máximo da Licitação motivo deste Edital, usou como referências a Tabela de Referência SEIL/PRED.
- 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados à conta dos recursos do **Termo de Cooperação** firmado entre a UNESPAR e a UGF, com **Dotação Orçamentária nº 4560**.
- 8. PRAZO DE ENTREGA:** prazo máximo de execução dos serviços que será de **150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos**, cujo prazo inicial será o da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços de Engenharia.
- 9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:** É de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de seu depósito junto à Administração Promovente nos exatos termos do Edital, cuja fixação se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na Licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro Contrato a ser firmado com a Vencedora do certame.

- 10. SUSTENTABILIDADE:** As empresas adotarão os critérios de sustentabilidade ambiental na execução da integralidade do objeto licitado, conforme descritos na legislação que rege a matéria.
- 11. LOCAL DA EXECUÇÃO:** *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**, localizado à Av. Gabriel Experidião, S/N, Município de Paranavaí-PR.
- 12. UNIDADE FISCALIZADORA:** A Administração Promovente UNESPAR.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

Este memorial é meramente norteador. É imprescindível que as Licitantes retirem junto à Administração Promovente, os arquivos disponíveis no endereço eletrônico <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2018>, conforme descrito no Edital.

LOCAL DA EXECUÇÃO: *Campus* de Paranavaí da UNESPAR, localizado à Av. Gabriel Experidião, S/N, Município de Paranavaí-PR.

Município: Paranavaí **UF:** PR

Administração Promovente: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Empreendimento: Execução de Obra de Engenharia para a **Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁ EDUCAÇÃO)** no *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**, conforme este edital, seus anexos e arquivos disponibilizados no endereço eletrônico <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2018>, excetuados o alambrado, pintura, drenagem e equipamentos,.

A obra obedecerá à melhor técnica, atendendo às recomendações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), às ordenações do CREA-PR e às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais.

ESTRUTURAS: A execução da obra será realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção, atendendo as normas da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), ainda quanto à resistência ao fogo, atenderá ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos e à Norma de Procedimento Técnico (NPT) 08 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná ou outra que a substituir. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

ALVENARIAS: Serão construídas de tijolos cerâmicos, assentados, revestidos, de acordo com as normas construtivas em vigor.

COMPARTIMENTAÇÕES: Serão realizadas de acordo com as normas construtivas em vigor e NPT-09. Atende ao TRRF para 90 minutos, conforme NPT-08, ou outras que as substituam.

COMPARTIMENTOS: Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos serão de dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção empregados, mediante aplicação adequada, atenderão aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, bem como atenderão às posturas estaduais e municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

INSTALAÇÕES: Todas as instalações, inclusive hidráulicas e elétricas, obedecerão aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

VIDROS: Os elementos envidraçados (quando previstos) atenderão aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: As medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná e, onde aplicável, das normas ABNT.

SAÍDAS DE EMERGENCIA: A construção contará com saídas de emergência com os requisitos mínimos necessários de dimensionamento para proteger completamente a população em sua integridade física, permitindo o acesso imediato para abandonar a edificação, em caso de incêndio ou pânico, conforme Norma de Procedimento Técnico (NPT) 011 - Saídas de Emergência ou outra que a substituir, atendendo ainda ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

ACESSIBILIDADE: Em cumprimento ao artigo 5º-XV da Constituição Federal, com fundamento legal nas normas da ABNT, na Legislação Estadual e conforme disposições do CREA-PR, priorizando CALÇADAS transitáveis, com rampas de acesso ou execução de passagem de nível; VAGAS DE ESTACIONAMENTO; acesso facilitado e adaptado ao TRANSPORTE COLETIVO.

SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Todos os serviços relacionados no memorial descritivo deverão estar conforme as disposições da ABNT, CREA-PR, Legislações Federal, Estadual e Municipal, em acordo com as seguintes normas, ou outras que venham substituí-las:

- 1 - **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** Será implantado canteiro de obras com porte e necessidade compatíveis com a obra; Será colocada placa (2,00m x 1,00m, chapa galvanizada, pintura automotiva, fixação por 03 barrotes de madeira de 7,5m x 10cm, com 2m de comprimento, sendo 80cm enterrados no solo) em frente ao *Campus* Semiurbano e voltada para a Avenida Gabriel Experidião, contendo, entre outros os dizeres: **Esta obra está sendo executada com recursos de Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e a Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF) com intervenção da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).** Obrigatoriamente será disponibilizada no Canteiro de Obras, a documentação correspondente a todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.
- 2 - **MÁQUINAS E FERRAMENTAS:** A Empresa Vencedora fornecerá todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.
- 3 - **LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:** A obra será mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários. A obra será entregue completamente limpa, com vidros isentos de respingos, obedecendo à total condição de habitabilidade, que será comprovada pela Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedida pela Prefeitura Municipal de Paranavaí e em plena validade, documento esse que será entregue pela Empresa Executora da Obra à Administração Promovente.
- 4 - **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** A Empresa Vencedora fornecerá todos os materiais e equipamentos de segurança aos operários, conforme exigência das Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho em vigor.
- 5 - **TRABALHOS EM TERRA:** A Empresa Vencedora transportará/movimentará a terra conforme necessário à construção, o que pode incluir escavação e aterro, efetuados com máquinas adequadas e operadores capacitados para tanto, depositando a terra excedente dentro dos limites do imóvel objeto da obra. A terraplanagem já foi executada, obedecendo os níveis projetados.
- 6 - **FUNDAÇÕES:** Para a execução das formas e armaduras de sapatas e vigas baldrame e lançamento de concreto, a Empresa Vencedora seguirá obrigatória e rigorosamente o contido no Projeto Estrutural, inclusive com execução por profissionais habilitados, qualificados e experientes neste tipo de serviço, ainda com materiais de excelente qualidade. Deverão ser executadas vigas baldrame em toda a extensão das paredes da edificação.
- 7 - **SUPRA ESTRUTURA:** Para a execução das formas, armaduras de pilares, sapatas e vigas, o escoramento e o lançamento de concreto, a Empresa Vencedora seguirá obrigatória e rigorosamente o contido no Projeto Estrutural, cujos serviços serão executados por profissionais habilitados, qualificados e experientes neste tipo de serviço, ainda com materiais de excelente qualidade.
- 8 - **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO E ÔNUS FINANCEIRO:** A Empresa Vencedora do certame e executora do objeto licitado, responsabiliza-se pela integral execução da obra e seus ônus e despesas, arcando ainda com o ônus financeiro decorrente de quaisquer serviços extraordinários que se demonstrem indispensáveis à perfeita habitabilidade da obra, mesmo que não constem na Proposta e lances durante o Procedimento Licitatório, ou dos documentos necessários à fase de execução da obra, tais como em projetos, memoriais, orçamentos e outros.
- 9 - **SUBSTITUIÇÕES:** Eventuais substituições de materiais e/ou equipamentos serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à UNESPAR, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e, sempre, sem ônus à Administração Promovente.
- 10 - **ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS:** A execução da obra obedecerá ao contido nos arquivos e pastas que se encontram disponibilizados no endereço eletrônico <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2018> para todas as Empresas interessadas, conforme disposto no respectivo Edital, cuja retirada e posse das informações é imprescindível ao conhecimento das etapas da obra, bem como da sua correta execução.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Representante na Licitação: _____ CIRG nº _____

A Empresa supra nominada, empresa interessada em participar da Licitação motivo do **Processo 15.483.716-7 e Edital 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, promovida pela **UNESPAR**, através seu futuro Representante na Licitação, que abaixo subscreve, **DECLARA** sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, em cumprimento ao **item 5** do referido Edital:

- a) QUE, em data de _____ partir das _____ procedeu, juntamente com o Servidor Público Amarildo Barreto ou servidor indicado por este, à Visita Técnica Obrigatória no local da futura **Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁ EDUCAÇÃO)** no *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**, localizado Av. Gabriel Experidião, S/N, Município de Paranavaí-PR;
- b) QUE, durante a referida Visita Técnica foi acompanhado pelo Servidor Público supra nominado ou servidor indicado por este, que dirimiu todas as dúvidas e prestou as informações necessárias sobre a futura Edificação, com o que, a empresa ora declarante nada mais poderá alegar, no presente ou no futuro, inclusive durante a execução da obra, inclusive a título de ignorância, incompreensão, desconhecimento, omissão, falhas ou vícios de projeto(s), da Planilha Quantitativa e Orçamentária ou em quaisquer outros documentos;
- c) QUE efetivada a Visita Técnica, o Representante da empresa interessada, a ora declarante, recebeu do Servidor Público já referido, uma via original do ATESTADO DE VISTORIA, devidamente formalizada e assinada pelas partes, ficando outra via, do mesmo teor e forma, em mãos do referido Servidor, que servirá para confrontamento no momento do Credenciamento desta Empresa Declarante no referido certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, órgão expedidor:....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado(a) à....., nº, Bairro:, CEP:....., Cidade: Estado:, que, na Empresa Credenciante exerce o cargo de, a participar do Procedimento Licitatório **Processo 15.483.716-7**, regido pelo **Edital 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço pelo Lote Único**, instaurado pela **UNESPAR**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a Empresa ora Credenciante, inclusive para elaborar e assinar Proposta, formular lances, acordar, discordar, impugnar atos, assinar Atas e quaisquer outros documentos relativos ao processo de Licitação, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome da proponente, bem como para acompanhar as ocorrências da Licitação, praticar demais atos afetos à sua responsabilidade e que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME ou EPP

Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa supra nominada e abaixo assinada, através seu Contador/Representante Legal, como interessada em participar da Licitação motivo do **Processo 15.483.716-7 e Edital 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, promovida pela **UNESPAR**, **DECLARA** sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, que se enquadra na categoria _____, e, conforme este enquadramento, a Empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

A nominada Empresa declara ainda que, enquadrada na categoria acima indicada, o valor da sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, bem como declara que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos de I a X, da mesma Lei.

Para comprovar a declaração acima, a Empresa Licitante anexa entre os demais documentos juntados pela mesma para a participação no referido certame, o constituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente, devidamente atualizada, bem como do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituí-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

Eu, _____, credenciado devidamente constituído para representar a empresa _____, doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no Edital 60/2018**, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Processo 15.483.716-7, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a.** Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b.** Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c.** Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d.** Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e.** Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive da UNESPAR - REITORIA, antes da abertura oficial das propostas; e
- f.** Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO
E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço - Processo 15.483.716-7**, instaurado pela **UNESPAR**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. QUE que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. QUE não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. QUE nenhum funcionário da empresa supra nominada possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço - Processo 15.483.716-7**, instaurado pela **UNESPAR**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei, QUE não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome, RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço - Processo 15.483.716-7**, instaurado pela **UNESPAR**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei QUE não pretende recorrer da decisão do Servidor Público Condutor do Certame, auxiliado pela Equipe de Licitação da UNESPAR, que julgou a Proposta e/ou os Documentos de Habilitação no Procedimento Licitatório supra indicado.

Nesses termos a Proponente RENUNCIA expressamente ao Direito de Recurso da fase de Classificação de Proposta e/ou Fase de Habilitação, declinando portanto, do(s) respectivo(s) prazo(s) para interposição e depósito das Razões de Recurso, concordando assim, com o prosseguimento do Procedimento Licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO X

MODELO DE DEMAIS DECLARAÇÕES

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A empresa supra nominada e qualificada, através seu Representante Legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço - Processo 15.483.716-7**, instaurado pela **UNESPAR**, **DECLARA** para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei, caso seja declarada Adjudicatária do objeto licitado:

- 1 - QUE manteremos durante a execução da obra, na qualidade de responsável pela obra e corresponsável na gerência de serviços o Engenheiro Civil (Nome; nº do CREA-PR; nº da CIRG; CPF; Endereço Profissional), cujo vínculo profissional com a Empresa Declarante se prova pela juntada em anexo da cópia da CTPS autenticada com as devidas anotações (ou Certidão do CREA; Contrato Social; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho), cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução do objeto licitado;
- 2 - QUE o profissional supra nominado somente poderá ser substituído por outro com experiência profissional equivalente ou superior e desde que aprovado pela Administração Promovente do certame;
- 3 - QUE manteremos na obra, como preposto, o senhor _____, (qualificar completamente), ao qual, no canteiro de obras, a Contratante se reportará;
- 4 - QUE indica o Sr. _____ (qualificar completamente) como Preposto da Empresa Declarante, cujo nome e qualificação constará do futuro Contrato a ser lavrado entre as partes, cuja responsabilidade será, entre outras, a de representar a Contratada junto à Contratante para todos os fins no cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5 - QUE disporemos em nosso quadro permanente, de pessoal técnico qualificado à execução do objeto licitado;
- 6 - QUE tais profissionais poderão ser encontrados no canteiro das obras;
- 7 QUE encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou com documento equivalente;
- 8 - QUE disporemos de máquinas e de equipamentos necessários e adequados à execução do objeto licitado, em conformidade com o **Edital 60/2018**;
- 7 - QUE cumprimos todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego em vigor e que se refiram à execução da obra objeto da Licitação;
- 8 - QUE recebemos e/ou tivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação motivo do **Edital 60/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



Razão Social e CNPJ da Empresa;
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG e CPF do emissor subscrevente.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, promovida pela **UNESPAR**, e em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **DECLARA** que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, estando, portanto apta para participar da Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL 60/2018**, de conformidade com a legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, promovida pela **UNESPAR**, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual nº 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, promovida pela **UNESPAR**, **DECLARA** que possui VIGENTES, os contratos abaixo indicados, firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa*	Vigência do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato**
Valor total dos contratos			

*Além do nome dos órgãos/empresas, a Licitante informará o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

**Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, APRESENTA para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, promovida pela **UNESPAR**, sua **PROPOSTA DE PREÇO**, visando a execução de Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos, pelo **Regime de Empreitada Integral**, a Execução de Obra de Engenharia para a **Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁ EDUCAÇÃO)** no *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**, localizado à Av. Gabriel Experidião, S/N, Município de Paranavaí-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos e arquivos disponibilizados a este Edital.

A Empresa ora Proponente **DECLARA** que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, Anexos e os arquivos disponibilizados no sítio da Instituição, que os comparou entre si e obteve expressamente da UNESPAR todas as informações necessárias, antes de apresentar a presente Proposta de Preço; QUE conhece todas as especificações e condições de execução do objeto motivo da presente Proposta de Preço; QUE considerou que os elementos do Procedimento Licitatório motivo desta Proposta de Preço permitiram a elaboração da mesma de forma totalmente satisfatória; QUE está ciente que cada etapa da obra será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação pela Administração Promovente dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Nesse sentido propõe-se a execução da totalidade da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos motivo do **EDITAL 60/2018**, pelo **Regime de Empreitada Integral**, pelo Preço Global de R\$..... (.....), de cujo montante, o valor de R\$ (.....) refere-se aos materiais que serão utilizados na referida Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos, e o valor de R\$ (.....) refere-se à mão-de-obra, relativo à execução da obra.

O prazo da execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, referindo-se os primeiros 60 (sessenta) dias consecutivos à execução da PRIMEIRA FASE, e os últimos 90 (noventa) dias consecutivos, à execução da SEGUNDA FASE da obra, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

A presente Proposta contempla em seu Preço Global, todos os valores e despesas à execução da totalidade do objeto licitado, incluindo lucros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, maquinários, taxas de administração e quaisquer outros dispêndios de valores que venham a incidir sobre o objeto licitado e motivo desta Proposta de Preço.

As condições de pagamento são as constantes no **Edital 60/2018**, do **Processo 15.483.716-7** de Licitação pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Em anexo à presente Proposta, segue a relação completa discriminando as ETAPAS DA OBRA, os materiais e a mão de obra necessários e seus respectivos preços unitários propostos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome,
RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Representante Legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, **DECLARA** que retirou no endereço eletrônico <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2018>, em tempo hábil e suficiente à análise integral de seu conteúdo, todos os arquivos cujo conhecimento de seu teor é absolutamente necessário para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL 60/2018**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, promovida pela **UNESPAR**, visando a execução de Obra de Engenharia, pelo **Regime de Empreitada Integral**, do **Tipo Menor Preço**, da **Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁ EDUCAÇÃO)** no *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**.

A Empresa Proponente declara ainda que examinou criteriosamente o conteúdo do arquivos disponibilizados, passando a conhecer todos os projetos, especificações, condições, quantidades, exigências, especificações e disposições necessárias à total execução do objeto licitado e QUE as informações obtidas, conforme o Edital e Anexos ou contidas nos arquivos disponibilizados, foram claras e suficientes, permitindo a elaboração da Proposta de Preço, bem como o conhecimento sobre todas as etapas da execução da obra em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data;

Razão Social e CNPJ da Empresa;

Assinatura e carimbo do emissor subscrevente; Nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL 60/2018 – TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO 15.483.716-7

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2018

Contrato de Execução de Obra de Engenharia, em Regime de Empreitada por Preço Global para Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁEDUCAÇÃO) no Campus de Paranavaí da Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR, em atendimento ao Termo de Cooperação firmado entre a UNESPAR e a UGF, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0001-42, estabelecida à Rua Pernambuco, 858, na cidade de Paranavaí - PR, neste ato representada por seu Pró-reitor, (nominar e qualificar completamente), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida e com sede à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de(o) **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, Telefone nº **(XX) XXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº **XXXXXXXXXX** (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de(o) **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL** para a UNESPAR, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital 60/2018**, Anexos e arquivos disponibilizados da Licitação pela modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO 15.483.716-7**, da Proposta da **CONTRATADA**, datada de **..../..../2018**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos à Obra, em **Regime de Empreitada Integral**, visando a **Edificação de Quadra Poliesportiva (Padrão F2-PARANÁEDUCAÇÃO)**, excetuados o alamedado, pintura, drenagem e equipamentos, no *Campus de Paranavaí* da **Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**, localizado à Av. Gabriel Experidião, S/N, Município de Paranavaí-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Processo **15.483.716-7**, **Edital 60/2018**, Anexos e conteúdo dos arquivos disponibilizados acessados e de posse da **CONTRATADA**, em atendimento ao **TERMO DE COOPERAÇÃO** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **UGF**.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Tomada de Preços 60/2018**, seus Anexos, os arquivos disponibilizados contendo as informações necessárias à execução do objeto ora contratado, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ora contratado dar-se-á sob a forma de **Execução Indireta**, em **Regime de Empreitada Integral**, entendido este como a "contratação de um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, com as características adequadas às finalidades para que foi contratada"; conforme Art. 4º, inciso XV, alínea "c" da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O empreendimento conta com a participação da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF) no seu financiamento, com despesas à conta de Termo de Cooperação firmado entre a UGF e a **UNESPAR**, nas classificações de Órgão (4560 – UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ; Projeto Atividade (4151 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, com a Natureza de Despesa 4490.5101 (Construção de Edifícios Públicos; Estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas), com **FONTE: 132** (Pesquisa Científica e Tecnológica).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, sendo R\$ ____ (...) referente aos materiais e R\$ ____ (...) referentes à mão-de-obra empregados na Obra. Referida quantia representa a integralidade da contraprestação daquela à esta, conforme Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, vendedora da Licitação motivo do **Edital 60/2018** e **Processo 15.483.716-7**.

Parágrafo Primeiro: O preço ora estabelecido, inclui todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando a todos os custos e despesas com: Materiais (inclusive transporte até o local da obra) e Mão-de-obra (especializada ou não); Ensaios, testes e/ou provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado; Equipamentos, energia, água e saneamento; Pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da Obra (inclusive profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos e outros); Alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social, ônus e encargos decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado; Seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos à Obra, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da **CONTRATADA**; Execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução da Obra; Tributos e Finanças incidentes sobre o objeto contratado; Infração de posturas e regulamentos; Controle de qualidade; Limpeza integral da obra após a conclusão dos trabalhos; Placas de divulgação da obra e indicação dos profissionais responsáveis, obedecido os padrões de confecção e fixação; Proteção e preservação do meio ambiente; Outros custos e despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

Parágrafo Segundo: O preço ora contratado não admite reajuste, pois o prazo do início até a conclusão dos trabalhos de execução da obra (150 dias ininterruptos) não ultrapassa 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da contratação, considerando-se o valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 112, § 1º, Incisos I, II e IV da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O Prazo de Execução da Obra de Engenharia e serviços de construção civil correlatos e o Prazo de Vigência do presente Contrato obedecem à Resolução 032/2011 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, conforme a Condição Geral nº 10 (Dos Prazos) de Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia, Relativos à Edificações, itens 10.02.01 (*Na contagem do prazo global, as datas de aceite da Ordem de Serviço e de lavratura do recebimento provisório são as datas*

de início e de conclusão dos trabalhos) e item 10.03 (Dos contratos constarão prazo de execução e vigência. A vigência do contrato equivalerá ao prazo de execução somado a 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo de execução e entrega provisória do objeto contratado é de **150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos**, a partir da data de recebimento e aceite, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos e, consequentemente findando à data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no ducentésimo quadragésimo dia subsequente à data do recebimento e aceite da referida da Ordem de Execução, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do presente Contrato é de **330 (trezentos e trinta) dias ininterruptos**, iniciando à data de publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) e findando no Tricentésimo Trigésimo dia subsequente àquela data.

Parágrafo Terceiro: Permanece hígida, entre outras, a responsabilidade da **CONTRATADA**, a partir da data da entrega definitiva da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos motivo do **Edital 60/2018** e **Processo 15.486.716-7** "durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo", nos termos do Art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os prazos contratuais neste instrumento convencionados, exceto nas hipóteses contempladas pela Lei Estadual 15.608/2007 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993, não admitem prorrogação.

Parágrafo Quinto: Para a assinatura da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Garantia Contratual;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/PR;
- c) Alvará de Construção;
- d) Matrícula da Obra junto ao INSS, sobre a qual serão feitos os recolhimentos ao INSS, conforme Instrução Normativa emitida pelo Instituto;
- e) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia.

Parágrafo Quarto: Se a **CONTRATADA** não assinar a Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos no curso dos 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação no DIOE do extrato deste Contrato, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

Parágrafo Quinto: Se, imotivadamente (a critério da **CONTRATANTE**) a **CONTRATADA** não iniciar a execução da Obra em até 30 (trinta) dias da data de recebimento e aceite da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos, o presente Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto: Previamente à eventual paralisação da obra e serviços correlatos por motivos de força maior ou caso fortuito, tais motivos deverão ser comunicados formalmente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, cujos motivos serão julgados pela **CONTRATANTE** após constatação da veracidade da ocorrência. Comprovados, os deveres e obrigações de ambas as partes com relação ao presente Contrato ficarão suspensos, não cabendo a nenhuma delas, a responsabilidade pelos atrasos a tais títulos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A assinatura do presente instrumento fica vinculada à prévia formalização e apresentação à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento) do total da contratação** por uma das seguintes formas: **Caução em dinheiro; Caução em Títulos da Dívida Pública; Seguro-garantia ou Fiança Bancária**, cuja regulação deve obedecer fielmente ao **item 19, subitens de 19.1 até 19.17 do Edital 60/2018**, bem como o Art. 102, parágrafos e incisos, da Lei 15.608/2007.

Parágrafo Primeiro: A garantia servirá à **CONTRATANTE**, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do Contrato; pagamento de multas moratórias, compensatórias ou punitivas aplicadas pela Administração Pública à **CONTRATADA**; obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Se os valores a pagar pela **CONTRATADA** superem o valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, sendo o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No ato da assinatura do presente Contrato, será exigido garantia adicional, caso a **CONTRATADA** se enquadre nas condições explicitadas no Art. 89, § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: O garantidor não será parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A garantia ofertada vigorará a partir da data de vigência deste Contrato, e por mais **3 (três) meses consecutivos** a partir do dia 1º do mês subsequente ao da entrega definitiva do objeto contratado, em cujo prazo final, caso não tenha sido utilizada, será restituída ou liberada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A Garantia de Execução do Objeto Contratual pode ser alterada ou substituída no interesse da boa execução da obra contratada, porém sempre mediante comprovação da necessidade e concordância da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SÉTIMA - DO SEGURO CONTRA SINISTROS

A **CONTRATADA**, antes do início da execução do objeto ora contratado, garantirá os riscos contra sinistros, segurando a obra nova, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregando a apólice inicial e as adicionais à **CONTRATANTE**, a qual ficará investida de poderes *in ren propriem*, para receber da Companhia Seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à **CONTRATADA** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

Parágrafo Primeiro: O Seguro contra Sinistros pode ser alterado ou substituído no interesse da prevenção de acidentes, fatalidades ou infortúnios advindos de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, porém sempre mediante comprovação da necessidade e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO AGENTE FISCAL E DO PREPOSTO

A **CONTRATANTE**, por seus agentes, órgãos auditores internos e externos, com a participação ou não de terceiros credenciados, terá livre acesso à obra, para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo legais que regem a Administração Pública e seus contratos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** nomeia como seu Agente Fiscal, o Sr. (nominar e qualificar completamente) e a **CONTRATADA** nomeia como seu Preposto, o Sr. (nominar e qualificar completamente), sendo estes os sujeitos aos quais as partes se reportarão quanto à execução da obra e aos quais compete a respectiva representação da parte na condução e execução da obra contratada e seus serviços de construção civil correlatos, *in loco* e nas tratativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: A comunicação do Agente Fiscal e do Preposto com as partes deverá ser feita por escrito, bem como todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, serão registradas em Ata, que irão assinadas pelos participantes, como documento legal da execução da obra, permissiva de gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

Parágrafo Terceiro: Considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do Contrato, o Agente Fiscal medirá mensalmente a construção, analisando o avanço físico real da execução do objeto contratado e o Cronograma, para, constatado o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, entre elas a quantidade, qualidade e prazo de execução, emitir tantos Boletins de Medição quantos necessários, que serão assinados pelo Agente Fiscal e pelo Preposto e que fundamentarão a emissão das NF-e. Entre outras atribuições afetas à função, cabe ao Agente Fiscal:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do contrato;
- b) Expedir, em notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- c) Proceder a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, conforme Memorial Descritivo, plantas, projetos e outras informações contidas no Edital e nos

arquivos disponibilizados em endereço citado no **Edital nº 60/2018** durante a vigência do presente Contrato, ainda analisar o avanço físico real da execução e aprovar a planilha de medição emitida pela **CONTRATADA**;

- d) Adotar as medidas preventivas, aprovar ou desaprovar serviços executados, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;
- e) Conferir e certificar faturas e/ou NF-e das obras e serviços de engenharia;
- f) Proceder as avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA** a cada vistoria ou medição;
- g) Exigir o cumprimento das cláusulas deste Contrato, das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, determinando, pelos meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pela **CONTRATADA**;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) Determinar a retirada de empregado subordinado direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, que eventualmente a seu critério, comprometa o bom andamento dos serviços ou se recuse ao cumprimento das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;
- j) Verificar, no canteiro de obras, o atendimento às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e o cumprimento das condições especificamente designadas pela legislação ambiental;
- k) Outras atribuições e poderes que se revelem como próprios da esfera de competência da fiscalização.

Parágrafo Quarto: Cabe ao Preposto responsabilizar-se pelas atribuições afetas à seu cargo, nos termos da lei e desse instrumento, a quem compete, entre outras responsabilidades:

- a) Impulsionar a boa execução da obra e serviços correlatos contratados;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações e dos prazos convencionados;
- c) Face à Administração Pública, tratar das questões afetas à sua responsabilidade, direta e unicamente com o Agente Fiscal da **CONTRATANTE**;
- d) Informar incontinenti ao Agente Fiscal qualquer ocorrência que prejudique o bom andamento das obras e serviços correlatos ora contratados;
- e) Assinar tantos Boletins de Medição quantos forem emitidos pelo Agente Fiscal;
- f) Atender e fazer com que sejam atendidas, no canteiro de obras, as normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e as condições especificamente designadas pela legislação ambiental;
- g) Outras atribuições e poderes que se revelem como próprios da esfera de competência da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS E SUAS CONDIÇÕES

A apresentação à **CONTRATANTE**, da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e e demais documentos obrigatórios é de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, e, caso o objeto da(s) NF-e(s) seja recusado ou o(s) documento(s) fiscal(s) apresente(m) incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do(s) documento(s) fiscal(s).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter junto ao Banco do Brasil S/A, conta corrente ativa para receber, por meio de depósito bancário, valores decorrentes do presente Contrato, conforme ordena o Decreto Estadual 4.505/2016.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, bem como a liquidação dos empenhos será sempre precedida da manutenção, pela **CONTRATADA**, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) ativo e regular, cujo Certificado (válido em prazo concomitante à data de emissão da NF-e) obrigatoriamente acompanhará a NF-e.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** obedecerá, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes deste Contrato, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Competente, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo Quarto: Medida e atestada a respectiva execução, a **CONTRATADA** emitirá e entregará ao Agente Fiscal os documentos obrigatórios e a NF-e correspondente ao objeto medido, em favor da Razão Social

UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ - UGF, com **CNPJ 13.196.364/0001-30**; **isenta de Inscrição Estadual** e com endereço à **Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR**, firmado entre a **UGF e a UNESPAR**.

Parágrafo Quinto: A NF-e discriminará percentuais e valores de tributos incidentes e que devam ser retidos na fonte. Estando dispensada de retenções, a **CONTRATADA** emitirá declaração a respeito e indicará, na NF-e, o número da Lei e o artigo referente à isenção, sob pena de que os valores referentes aos tributos sejam retidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As NF-e também serão sempre acompanhadas do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná; da comprovação de não inscrição junto ao CADIN Estadual; Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí (admite-se protocolo de encaminhamento de renovação do Alvará de Construção e justificativa da **CONTRATADA**); da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra; da Certidão Negativa atualizada dos haveres para com o INSS, da Certidão Negativa de Débitos Tributários (CND) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, da eventual Declaração de Dispensa de Retenção Tributária e do Boletim de Medição emitido pelo Agente Fiscal e assinado por este e pelo Preposto.

Parágrafo Sétimo: A partir da segunda medição, deve ser apresentado, caso no primeiro pagamento tenha sido apresentado Protocolo, o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí, bem como, além dos documentos descritos no **Parágrafo Sexto acima**, deverão ser anexadas cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social (GFIPs) quitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao mês imediatamente anterior e/ou desde a última medição, em número equivalente ao de funcionários na obra;

Parágrafo Oitavo: Para o pagamento da NF-e referente à última medição, além dos documentos já citados, a **CONTRATADA** anexará à NF-e o Termo de Recebimento Provisório expedido pela **CONTRATANTE**, as certidões negativas da obra junto ao INSS e devida baixa nos órgãos competentes, o Projeto aprovado em via original junto à Prefeitura de Paranavaí e a Certidão de Conclusão de Obra ("Habite-se") expedido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí.

Parágrafo Nono: As NF-e(s), capeada(s) pelo requerimento de pagamento e juntadas aos documentos obrigatórios, serão entregues ao Agente Fiscal que, conferidas, serão encaminhadas ao setor competente da **CONTRATANTE**, ao qual caberá a liquidação dos empenhos para o crédito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o adimplemento de cada parcela aferida pela prévia medição.

Parágrafo Décimo: Caso quaisquer dos documentos de acompanhamento obrigatórios de NF-e não estejam anexados, ou constatada a qualquer tempo, irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, erro na apresentação da(s) NF-e(s), na Consulta ao CADIN, no CRF do Sistema GMS/CFPR, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, bem como uma comprovada infringência de disposição contratual pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de aplicação das penalidades editalícias, contratuais e legais cabíveis, a(s) NF-e(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando sobrestado o pagamento, cujo prazo para quitação iniciar-se-á após o saneamento e regularização pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus que se possa atribuir à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não regularize quaisquer das circunstâncias descritas no **Parágrafo Décimo**, nem as justifique validamente, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto de multas e eventuais prejuízos e a **CONTRATADA** dará causa à rescisão contratual unilateral pela **CONTRATANTE** e a aplicação de multas e demais penalidades cabíveis, conforme Artigos 150, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Décimo Segundo: Não serão aceitos documentos e/ou NF-e sob quaisquer outros títulos que não os constantes deste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento (*pro rata die*), com Juros de Mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100\%) / 365$, onde I = Índice de atualização financeira e TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6), então $I = (6/100\%)$, portanto $I = 0,00016438\%$ e 365

$EM = I \times N \times VP$, onde **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de atualização financeira; **N** = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso); e **VP** = Valor da parcela em atraso, portanto $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLAUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Executado o objeto contratual pela **CONTRATADA**, este será recebido inicialmente de modo provisório, e sequencialmente, de modo definitivo, porém a qualquer tempo e nos termos do Art. 120, inciso I e II da Lei Estadual 15.608/2007, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O objeto ora contratado será recebido provisoriamente pelo responsável que a **CONTRATANTE** designar, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com duração máxima de 90 (noventa) dias, prazo este considerado como tempo hábil à observação ou vistoria comprobatória da adequação dos termos contratuais, conforme Art. 123-I, „a” da Lei Estadual 15.680/2007 e mediante a satisfação das seguintes condições:

- a) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar toda e qualquer execução da obra ou serviços correlatos que não atendam às especificações contidas no Procedimento Licitatório que motivou a presente contratação, incluída aqui a Proposta da **CONTRATADA**, os termos do Edital e Anexos, o contido nos arquivos disponibilizados no endereço eletrônico citado no **Edital nº 60/2018**, bem como na(s) Nota(s) de Empenho(s) e no presente instrumento;
- b) Caso a execução da obra de engenharia e/ou dos serviços de construção civil correlatos, não estejam a contento e conforme o disposto no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e neste Contrato, a regularização/correção dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e garantido a esta, o direito de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos que o fato ocasionar;
- c) Entrega à **CONTRATANTE**, da Certidão Municipal de que o empreendimento foi construído de acordo com as exigências municipais à aprovação dos projetos (“habite-se” da obra).

Parágrafo Segundo: O objeto ora contratado será recebido definitivamente por Servidor Público ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos editalícios, contratuais e legais, e mediante o cumprimento e satisfação integral das seguintes condições, a cargo da **CONTRATADA**:

- a) Prestação integral, efetiva e satisfatória da execução da Obra e dos serviços correlatos, por força do presente Contrato;
- b) Atendimento de todas as circunstâncias, atos e fatos verificados em qualquer elemento da execução da Obra e dos serviços correlatos, inclusive reparos, correções e/ou execução de demais serviços para a plena satisfação do objeto contratado e saneamento de eventuais defeitos e/ou imperfeições;
- c) Entrega à **CONTRATANTE** de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo, pela **CONTRATANTE**, da obra executada e dos serviços de construção civil correlatos, não exime a **CONTRATADA** da responsabilização civil, criminal e administrativa em decurso de danos culposos ou dolosos a seu cargo, de vícios ocultos ou aparentes e pela perfeição e solidez da execução nos termos da legislação em vigor, inclusive conforme o Art.618 do Código Civil pelo qual “o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade da **CONTRATADA** não será reduzida, excluída ou sobrestada pela fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, com o que, o recebimento provisório ou definitivo não retira da **CONTRATADA**, o ônus pela responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da Obra e seus serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto contratual, executado nas condições neste instrumento avençadas; Constitui direito da **CONTRATADA** receber o valor ora ajustado na forma e prazo neste instrumento avençados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e propiciar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto contratado.
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir da **CONTRATADA** a apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovar o registro dos empregados da obra objeto deste Contrato, conforme Arts. 29 e 41 da CLT.
- d) Exigir da **CONTRATADA** a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados na execução da obra ora contratada.
- e) Exigir que as NF-e(s) emitidas pela **CONTRATADA** estejam acompanhadas de todos os documentos exigidos para tanto no presente instrumento, inclusive as Certidões Negativas de Débitos Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Social (FGTS) e Previdenciário (INSS).
- f) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das normas e diretrizes em vigor pelo Ministério do Trabalho e de prevenção e proteção ao meio ambiente.

Parágrafo Segundo: Declarando que examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve da **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à consecução do objeto contratado, inclusive verificando in loco o local de execução do objeto e ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução, entre as demais obrigações legais, editalícias e deste instrumento, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil afetos, com a solidez e perfeição exigidas pela legislação e na forma ajustada neste instrumento, conforme consta ainda do **Edital 60/2018**, Anexos e arquivos disponibilizados no endereço eletrônico indicado no **Edital nº 60/2018**, informando à **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratada.
- b) Colocar, às suas expensas, em local visível da Rodovia e que propicie fácil visualização, placas indicativas da obra, com as dimensões e referências exigidas por lei e com a divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação, mencionando expressamente o Convenio que propiciou a construção.
- c) Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE** e da UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ (o CONCEDENTE) bem como dos órgãos internos e externos de controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, conforme Art. 46 da Portaria Interministerial 507/2011.
- d) Apresentar juntamente, com as NF-es referentes às medições da obra, os documentos que as devem acompanhar conforme descrito neste instrumento e no **Edital 60/2018**.
- e) Efetuar às próprias expensas ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado.
- f) Manter durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento; Informar e manter atualizados os números de telefone, endereço físico e eletrônico (e-mail) da empresa e do seu preposto no canteiro de obras; Apresentar, sempre que solicitada, durante a execução da obra e da vigência do presente Contrato, os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor, inclusive trabalhista e ambiental.
- g) Não efetuar, em qualquer hipótese, no curso do Contrato, a mudança da Razão Social e do número do CNPJ, sob pena da aplicação das sanções correspondentes ao inadimplemento contratual.
- h) Manter acessível e conceder livre acesso aos órgãos oficiais de controle internos e externos da **CONTRATANTE**, especialmente ao Agente Fiscal, ao canteiro de obras, aos registros contábeis da

CONTRATADA e aos documentos referentes ao objeto contratado, inclusive os comprovatórios do cumprimento das exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e os referentes ao cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, societários e comerciais, mantendo disponível nos canteiros de obras, cópia dos seguintes documentos: da página da CTPS com foto, verso e contrato ou documento equivalente, de todos os trabalhadores; do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT) e Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

i) Não subcontratar em nenhuma hipótese, total ou parcial a execução do objeto contratado, e, em decorrência disso e para todos os fins em direito admitidos, a(s) NF-e(s) deverão ser exaradas contendo o número do CNPJ e a Razão Social da emitente, rigorosamente iguais àqueles apresentados com os documentos de Habilitação ao certame que deu origem ao presente instrumento.

j) Notificar o Agente Fiscal, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, sob pena da responsabilização civil, criminal e administrativa nos termos da legislação em vigor, no total ou em parte, a obra e serviços objeto do presente instrumento, nos quais se constatem vícios ocultos ou aparentes, defeitos, incorreções ou outras imperfeições decorrentes da execução dos mesmos em virtude da ação ou omissão culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, inclusive na operação de maquinários, no emprego de materiais ou na ação ou omissão de empregados, prepostos, gerentes e assemelhados que, pela **CONTRATADA**, contribuem ou contribuíram para a execução do objeto contratado.

l) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, entre elas o fornecimento gratuito aos empregados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimentas adequados aos riscos e em perfeito estado de uso e conservação; manutenção de vestiários (com armários individuais) e de instalações sanitárias (com permanente higienização), observada a separação dos sexos; a disposição de áreas de vivência; a garantia de fornecimento de água potável (em copos descartáveis individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora) e refeições adequadas, em ambos os casos proibindo-se o uso de recipientes compartilhados ou coletivos.

m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução do objeto contratado, bem como manter corretamente os registros nas CTPS dos empregados na execução da obra contratada.

n) Arcar com todos os pagamentos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução do objeto contratado, anda que ocorridos na via pública.

o) Responsabilizar-se pela indenização e demais consequências decorrentes de danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de culpa ou dolo na execução da obra e serviços ora contratados, e isto, independentemente das circunstâncias apuradas pelo Agente Fiscal, cujas atuações não tem o condão de excluir ou reduzir as consequências dos atos praticados pela **CONTRATADA** na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações decorrentes da lei e desse instrumento.

p) Limpar e manter organizado os canteiros de obras, bem como, após a conclusão dos trabalhos, retirar do local da execução, seus comandados e maquinários, deixando o referido local e adjacências em perfeito estado, limpos e em condições de utilização imediata.

q) Responder durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais e solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto motivo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As condições ora pactuadas não se sujeitam a alterações, senão em virtude de lei.

Parágrafo Primeiro: O Contrato pode ser alterado, sempre justificadamente e comprovada sua imperiosa necessidade, desde que não transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e que não acarrete no desembolso de quaisquer valores a quaisquer títulos pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) For necessária a alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração; Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato ou Acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- b) Forem necessárias supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- c) Sobrevier fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.
- d) Ocorrer retardamento na expedição da Ordem de Execução da Obra de Engenharia e Serviços afetos, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
- e) Ocorrer impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes.
- g) Fique demonstrado na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual nas hipóteses aqui previstas, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra, inclusive à sua urgência e emergência.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato em quaisquer das nas hipóteses previstas nesta Cláusula, o prazo, o cronograma de execução, a Garantia de Execução do objeto contratado e o Seguro contra Sinistro serão prorrogados automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro: Em caráter excepcional, devidamente justificado, solicitado ainda no prazo de vigência do Contrato, com justificação e comprovação escrita e previamente autorizada pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, o prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a prorrogação do prazo de execução da obra e serviços correlatos para além de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ocorrer o restabelecimento da relação inicial entre as partes, não para repactuar encargos da **CONTRATADA** nem a contraprestação da **CONTRATANTE**, mas objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses em que:

- a) Sobrevier fatos excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado e ainda estranha à vontade das partes, ou ainda, em caso de Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que, alterando fundamentalmente as condições de execução do Contrato, configure álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: As alterações previstas neste instrumento, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da Autoridade Competente.

Parágrafo Sexto: Eventual variação do valor contratual face aos reajustes aqui previstos, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato, bem como o empenho de Dotações Orçamentárias Suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples Apostila, dispensando a celebração de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, no atraso ou recusa de prestação da garantia de execução contratual e/ou do seguro contra sinistro, no atraso ou recusa da

assinatura e/ou execução deste Contrato ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, as seguintes Sanções e Penalidades, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

- a) Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Contrato, quer no curso da execução da obra, quer durante a vigência contratual.
- b) Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total deste Contrato, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo Juros Legais e Correção Monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo adimplemento, incidente, entre outras hipóteses legais, nos casos de inadimplemento/descumprimento temporário total ou parcial de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a cargo da **CONTRATADA**, inclusive pela inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia de Execução e do Seguro contra Sinistros, ainda pelo atraso ou recusa da **CONTRATADA** em firmar a presente contratação ou por atraso injustificado na execução deste Contrato, de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso no cumprimento do cronograma da obra.
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído ao presente Contrato, incidindo Juros Legais e Correção Monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente entre outras hipóteses legais, nos casos em que a **CONTRATADA** apresente declaração falta, deixe de apresentar documentos conforme ordenado neste contrato, ainda na ocorrência pela **CONTRATADA**, de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, de quaisquer das obrigações legais, editalícias e/ou contratuais a seu cargo inclusive pelo descumprimento na execução das obrigações constantes deste Contrato, pela recusa definitiva da prestação da Garantia de Execução e Seguro contra Sinistros previamente à presente contratação, ainda pela não assinatura deste instrumento ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou prazos estabelecidos ou inexecução total ou parcial do objeto licitado ou pelo atraso em definitivo no cumprimento do cronograma da obra, ainda pela rescisão injustificada ou injustificável do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis.
- d) Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Art. 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007.
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Art. 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, ao Cumprimento do disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e ao Atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme exigidos desde a fase editalícia, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O valor referente às multas aplicadas serão recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à **CONTRATADA**, sob pena de dedução direta dos valores à esta ainda devidos pela execução do objeto contratado, de desconto do valor da Garantia da Execução oferecida pela **CONTRATADA** faltosa ou, caso os valores das multas excedam o da Garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: A critério da **CONTRATANTE** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensão(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da **CONTRATADA**, quando acatada pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, bem como sua aplicação não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, nem exclui a responsabilização da **CONTRATADA** inadimplente, pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do presente Contrato.

Parágrafo Sexto: As sanções registradas no CFPR terão seus efeitos estendidos, nos mesmos termos da sanção original, às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica sancionada, e às demais pessoas jurídicas das quais estas pessoas físicas façam parte, nos termos do Art. 158 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Sétimo: As sanções aplicadas em decorrência deste Contrato e em Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos do **Processo 15.483.716-7**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- b) A lentidão no cumprimento dos prazos contratuais, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão da Obra de Engenharia e Serviços de Construção Civil correlatos nos prazos estipulados.
- c) O atraso injustificado no início da Obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- d) A paralisação da Obra e/ou Serviços correlatos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto contratado; A associação da **CONTRATADA** com outrem; A Cessão ou Transferência total ou parcial do Contrato, fusão, Cisão ou Incorporação da **CONTRATADA**, que afetem a boa execução do Contrato, exceto se autorizada pela **CONTRATANTE**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do Agente Fiscal e/ou seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas no Relatório de Vistoria.
- h) A decretação de Falência, recuperação Judicial ou instauração de Insolvência Civil ou Dissolução da empresa **CONTRATADA**. Nos casos previstos nesta alínea, é permitido à **CONTRATANTE**, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, obras e serviços essenciais.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**.
- k) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente.
- l) A suspensão da execução contratual por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), ou o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes da Obra ou parcelas já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou sua iminência, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior, regularmente comprovada e impeditiva da continuidade da execução da obra e serviços correlatos contratados.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo da aplicabilidade das sanções correspondentes, a rescisão acarreta, entre outras, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, ou ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade por ato próprio da **CONTRATANTE**.
- b) Execução da Garantia da Execução da obra e serviços correlatos, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a esta devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A aplicação das medidas previstas nesta Cláusula ficam a critério e decisão única da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à Obra por execução direta ou indireta.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** não terá direito à indenização em decorrência da rescisão ou da anulação do presente instrumento, ressalvado o direito desta, quando de boa-fé, ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí-PR, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo as folhas rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Paranavaí, XXXXXXXX de 2018.

Local e data;
Razão Social e CNPJ da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
Assinatura e carimbos dos emissores;
Nome, RG, CPF e Cargos em exercício.